

PARECER TÉCNICO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

AMPLIAÇÃO DA INSTALAÇÃO AVÍCOLA DE ADELINO DOMINGUES FERREIRA, UNIPESSOAL





Comissão de Avaliação

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO, I.P.

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P.

LABORATÓRIO NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA, I.P.

AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

Administração Regional De Saúde do Centro

PATRIMÓNIO CULTURAL, I.P.

Direção-Geral da Alimentação e Veterinária

INDÍCE

1.	INT	RODL	JÇÃO	2
2.	ENC	UAD	PRAMENTO LEGAL E ANTECEDENTES	4
3.	JUST	ΓΙFIC	AÇÃO E OBJETIVOS	4
4.	LOC	ALIZA	AÇÃO	5
5.			ÃO DO PROJETO	
6.	CON	IFOR	MIDADE COM OS IGT	9
7.	ANÁ	LISE [DO PROJETO	15
	7.1.	Proi	eto	15
)	
8.	IDE	NTIFI	CAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS	16
8	8.1.	Aná	lise Geral	16
8	8.2.	Sele	eção dos principais fatores ambientais	16
8	8.3.	Aná	lise específica	17
	8.3.	1.	Geologia, Geomorfologia e Recursos minerais	17
	8.3.	2.	Solos e Uso do Solo	
	8.3.	3.	Recursos Hídricos	22
Red	cursos	hídri	icos subterrâneos	26
	8.3.	4.	Qualidade do Ar	31
	8.3.	5.	Ambiente Sonoro	33
	8.3.	6.	Património	35
	8.3.	7.	Riscos Ambientais	36
	8.3.	8. Sa	úde Humana	38
	8.3.	10. S	ocioeconomia	39
9.	CON	ISUL	TA PÚBLICA E PARECERES EXTERNOS	42
9	9.1.	Con	sulta Pública	42
g	9.2.	Pare	eceres Externos	42
10. RE			IONANTES, MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E/OUCOMPENSAÇÃO, ÇÕES E PLANOS DE MONITORIZAÇÃO	44
:	10.1.	C	ondicionantes	44
:	10.2.	N	ledidas de Minimização e/ ou Compensação	46
:	10.3.		ecomendações	
	10.4.		lanos de Monitorização	
			ecursos Hídricos	
11.			SÕES	
				58

INTRODUÇÃO

Dando cumprimento ao regime jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro (RJAIA), na sua atual redação, a empresa Adelino Domingues Ferreira, Unipessoal, na qualidade de entidade proponente do projeto submeteu, na plataforma eletrónica SILiAmb – Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente, no Módulo LUA, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projeto de "Ampliação da Instalação Avícola Adelino Domingues Ferreira", em fase de Projeto de Execução.

A entidade licenciadora ou competente para a autorização do projeto é a CCDRC, IP.

O projeto em avaliação enquadra-se na alínea a) do n.º 4 do artigo 1.º do RJAIA e a tipologia do projeto é a da alínea a) do nº 23 do Anexo I do RJAIA, que estabelece a obrigatoriedade de avaliação de impacte ambiental de instalações para criação intensiva de aves de capoeira com espaço para mais de 85 000 frangos.

A Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro, IP (CCDRC), na sua qualidade de Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental nomeou ao abrigo do artigo 9.º do RJAIA, a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades: CCDRC com a Divisão de Avaliação Ambiental (DAA), a Divisão de Infraestruturas e Gestão de Recursos Hídricos (DIGRH), a Divisão de Licenciamento Agropecuário e Alimentar (DLAA), a DSR-Leiria, a Unidade de Fiscalização (UF) e a Unidade de Planeamento e Desenvolvimento Regional (UPDR); a Administração Regional de Saúde do Centro (ARSC); a Agência Portuguesa do Ambiente, IP (APA) com a Administração da Região Hidrográfica do Centro (ARH), o Departamento de Alterações Climáticas (DCLIMA) e a Divisão de Emissões Industriais (DEI); a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC); a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV); o Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP (LNEG) e o Património Cultural, IP (PC, IP).

Foram nomeados, pelas entidades acima referidas que integraram a CA, os seguintes representantes:

- CCDRC/DAA (ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º) Presidência e coordenação, Eng.ª Maria José Carvalhão;
- CCDRC/DAA (ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º) Qualidade do Ar, Eng.ª Helena Lameiras;
- CCDRC/DIGRH e DLAA (ao abrigo da alínea h) do n.º 2 do artigo 9.º) − Entidade Licenciadora (ex. DRAPC), Eng.º Guilherme Rocha e Dr. Nuno Neves;
- CCDRC/DSR-Leiria (ao abrigo da k) do n.º 2 do artigo 9.º) Solos e Uso do Solo e verificação da conformidade do projeto com os Instrumentos de Gestão do Território, Servidões e Restrições de Utilidade Pública – Arqt.º Bruna Estrela;
- CCDRC/UF (ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º) − Ambiente Sonoro, Dr. Joaquim Marques;
- CCDRC/UPDR (ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º) Socio economia, Dr.ª Rita Pinto;
- ARSC, I.P.(ao abrigo da alínea i) do n.º 2 do artigo 9.º) Saúde Humana, Dr.ª Odete Mendes, substituída pela Dr.ª Helena Costa;
- APA/ARH (ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º) Recursos Hídricos, Dr.ª Ana Neves;
- APA/PCIP (ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º) Regime PCIP, Eng.ª Cecília Boavida;
- ANEPC (ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º) Análise de Riscos, Dr.ª Alda Lisboa;
- DGAV (ao abrigo da alínea h) do n.º 2 do artigo 9.º) Bem-Estar Animal, Dr. Flávio Amado;

- LNEG (ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do artigo 9.º) Geologia e Geomorfologia, Dr. Álvaro Oliveira;
- PC, IP (ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 9.º) Património, Dr.ª Helena Moura, substituída pela Dr.ª Alexandra Estorninho;

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), respondeu ao pedido de nomeação de um representante ao abrigo da alínea j) do número 2 do artigo 9.º do RJAIA, para análise das alterações climáticas, que, não participa na CA "dado o aumento do volume de solicitações no âmbito das Alterações Climáticas (AC), houve necessidade de priorizar projetos enquadrados em tipologias com maior potencial de impactes nas AC e/ou mais vulneráveis às AC no longo prazo, não estando o projeto "Alteração da Instalação Avícola Adelino Domingues Ferreira", de momento, enquadrado nestas premissas, pelo que não será possível este Serviço acompanhar o procedimento de AIA suprarreferido e, portanto, participar na respetiva Comissão de Avaliação".

Salientaram ainda no ofício, os principais aspetos que devem ser considerados no EIA no âmbito do descritor Clima e Alterações Climáticas, contudo, atendendo a que não participam na CA, esses aspetos não foram avaliados.

O EIA foi elaborado entre os meses de outubro de 2022 e setembro de 2023, pela empresa Ambassist, Consultoria Ambiental, e reeditado no âmbito do pedido de elementos adicionais, sendo datado de janeiro de 2024.

A CA reuniu-se pela primeira vez a 27 de outubro de 2023.

Na sequência da reunião, foram solicitados esclarecimentos à proponente, Anexos I, concretizado em 07 de novembro de 2023, com resposta em 22 de janeiro de 2024, ações realizadas através do *SILiAmb*.

Disponibilizados os documentos a todos os elementos da CA, verificou-se ter sido dada resposta às questões colocadas, pelo que foi emitida a decisão de Conformidade do EIA em 07 de fevereiro de 2024, Anexo II, e disponibilizada no *SILiAmb* no mesmo dia.

Após a emissão da decisão de conformidade do EIA, de acordo com o fixado no artigo 15.º do RJAIA, promoveu-se a consulta pública, por um período de 30 dias úteis, que decorreu entre 19 de fevereiro de 2024 e 01 de abril de 2024, Anexo III.

No período da consulta pública foram apresentadas quatro participações no portal participa (http://participa.pt), tendo o relatório da mesma sido elaborado pela APA, por se tratar de projeto integrado, Anexo IV.

Para elaboração do presente parecer técnico, foram considerados os contributos dos elementos da CA, e ainda:

- Os documentos disponibilizados no SILiAmb, nomeadamente: Relatório Síntese (RS) e respetivos anexos; Resumo Não Técnico (RNT); Projeto e Elementos Adicionais;
- Os resultados da Consulta Pública;
- A visita ao local do projeto realizada no dia 15 de março de 2024;
- Os pareceres externos, Anexo V, emitidos pelas seguintes entidades:
 - Junta de Freguesia da União de freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa;
 - Câmara Municipal de Leiria;
 - E-Redes, Distribuição de Eletricidade, S.A.;
 - REN, Rede Elétrica Nacional, S.A.;

- Instituto da Conservação da Natureza e Florestas.

O presente Parecer da Comissão de Avaliação pretende apresentar todos os aspetos que se consideram relevantes na avaliação técnica efetuada, de forma a poder fundamentar/apoiar a tomada de decisão relativamente à viabilidade ambiental do projeto em avaliação.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL E ANTECEDENTES

O projeto em avaliação enquadra-se na alínea b) do nº 23 do Anexo I do RJAIA, que estabelece a obrigatoriedade de avaliação de impacte ambiental de instalações para criação intensiva de aves de capoeira com espaço para mais de 60.000 galinhas.

De acordo com o EIA, a instalação não foi sujeita a procedimento de AIA anterior e possui as seguintes licenças/autorizações:

- Licença Ambiental (LA) n.º 454/0.0/2013, em nome de Adelino Domingues Ferreira, emitida em 26 de fevereiro de 2013, válida até 26 de fevereiro de 2023, para uma capacidade instalada de 63.524 frangos de engorda, distribuídos por três pavilhões avícolas, correspondentes aos atualmente existentes;
- Aditamento à LA, em 3 de setembro de 2018, para alteração do titular da exploração para o atual proponente, Adelino Domingues Ferreira, Unipessoal;
- Licença de Exploração n.º 237/2014, emitida pela Direção Regional da Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC), a 13 de fevereiro de 2014, para o efetivo de 381 Cabeças Normais (CN), o correspondente a 63.524 frangos de carne;
- Licença de Exploração n.º 95/2023, emitida a 16 de junho de 2023 para a mesma capacidade instalada, na sequência do processo de renovação da LA n.º 454/0.0/2013;
- Alvará de Utilização n.º 293/2021, emitido pela Câmara Municipal de Leiria a 30 de agosto de 2021, e Retificação n.º 1, emitida a 1 de junho de 2023, retificando a área de construção de 3.525,0 m² para 5.367 m², correspondente a todos os edifícios existentes;
- Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) aprovado pela entidade licenciadora através do Parecer n.º 126/2022/DIAm/DRAPC.

Título Único Ambiental (TUA) n.º 20230209000453, de 17 de fevereiro de 2023, para a produção de Frangos de Carne em Regime Intensivo e Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP), datado de 03/10/2022.

3. JUSTIFICAÇÃO E OBJETIVOS

A informação constante deste capítulo foi retirada dos elementos apresentados pelo proponente no âmbito do procedimento de AIA.

A crescente procura do consumidor final por proteínas de origem animal de baixo custo tem exercido uma forte pressão sobre os produtores de frangos de carne, o que obriga a que exista no mercado uma quantidade que faça face a esta procura, conseguida, em particular, através do método de produção por integração, isto é, a integração de pequenos produtores em Grupos com maior posicionamento no mercado.

Por este motivo, cada vez mais, a rentabilidade de negócio dos pequenos produtores só é possível de alcançar com determinados volumes de produção, em especial se forem representativos na estratégia do grupo integrador.

Por forma a garantir a sua posição face ao Grupo integrador, e, consequentemente, a continuidade da sua atividade, a Adelino Domingues Ferreira, Unipessoal Lda., tem vindo a efetuar sucessivas melhorias a nível de equipamentos de ventilação forçada nos pavilhões existentes, o que possibilita uma maior rentabilidade de produção.

Nesse sentido, surge a necessidade de proceder à ampliação do Aviário, não só pelo aumento da capacidade instalada dos pavilhões já existentes, como pela construção de um novo pavilhão.

A ampliação tem como objetivo o aumento da capacidade instalada da instalação, conseguida com o aumento da capacidade instalada dos três (3) pavilhões existentes e com a construção de um novo pavilhão avícola.

A instalação avícola tem como finalidade a engorda de frangos em regime intensivo, para produção de carne para consumo humano.

4. LOCALIZAÇÃO

O Aviário situa-se na localidade de Estremadouro, União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, concelho e distrito de Leiria, na NUT II Região Centro e na NUT III Região de Leiria.



Figura 1 – Localização do projeto -Fonte: EIA - Volume III. Peças Desenhadas_Peça n.º 2

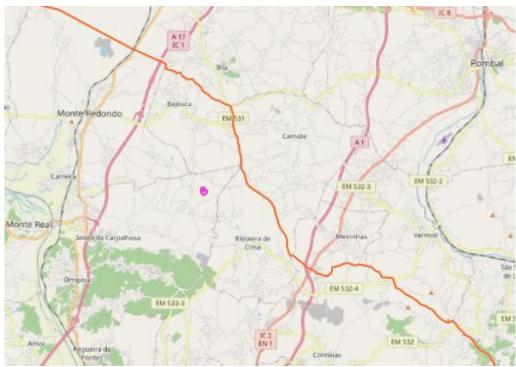


Figura 2 – Localização do projeto -Fonte: GEVIG – Visualizador de mapas da CCDRC, IP

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

A informação constante deste capítulo foi retirada dos elementos apresentados pelo proponente no âmbito do procedimento de AIA.

O projeto consiste na ampliação de uma instalação avícola em exploração, dedicada à engorda de frangos em regime intensivo, para produção de carne para consumo humano, sita no lugar de Estremadouro, União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, concelho e distrito de Leiria.

O aviário está implantado numa propriedade com 49.615,6 m² de área e apresenta atualmente uma capacidade instalada de 63.524 frangos de carne, que corresponde a 381,1 Cabeças Normais (CN).

A instalação avícola é atualmente constituída pelos seguintes edifícios, figura 3:

- 3 Pavilhões de produção, dois dos quais com 2 pisos destinados à produção de frangos;
- Edifício de apoio, onde se localizam as instalações sanitárias, composto também por secções de arrumos. Neste edifício encontra-se o gerador de emergência;
- 1 Pavilhão destinado a armazenamento de estrume, com 284,1 m² de área útil;
- Armazém de camas e biomassa (localizado no piso -1 do pavilhão 1);
- Casa do arco de desinfeção, com bomba para abastecimento de água e desinfetante ao arco;
- Cais e zona de balança.

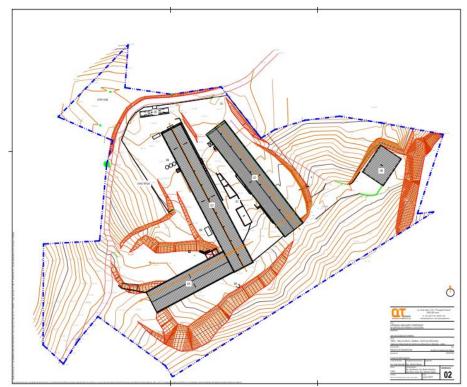


Figura 3 – Planta de implantação dos edifícios existentes -Fonte: Volume_II_Anexos Técnicos_V02.pdf, Anexo Técnico 5

Quadro 1. Areas dos edificios existentes Tonte. As (versão 02)								
Edifício	Área de Construção (m²)	Área Útil Produção (m²)	Área de Implantação (m²)					
Pavilhão 1 - 0	1 740 85	384,8	1 172 50					
Pavilhão 1 - 1	1 740,85	1 059,8	1 172,50					
Pavilhão 2	1 284,15	1 187,5	1 284,15					
Pavilhão 3 - 0	1 755,75	678,0	790.15					
Pavilhão 3 - 1	1 /55,/5	924,8	790,15					
Pavilhão Estrume	308,10	(284,1)	308,1					
Armazém biomassa e camas	168,25		-					
Cais/Balança	61,55		61,55					
Arrumos	216,60		157,05					
Total	5 367.00	4 234.8	3 773.5					

Quadro 1. Áreas dos edifícios existentes – Fonte: RS (versão 02)

A ampliação será através do aumento da capacidade instalada dos pavilhões existentes (pavilhões 1, 2 e 3) e da construção de um novo pavilhão avícola, o pavilhão 4, com 2 pisos de produção, sala de controlo e telheiros de apoio, com 3.552,3 m² de área de construção, figura 4.

O piso -1 do pavilhão avícola 3 dispõe de uma área livre com 205,1 m², atualmente tapada por uma parede de tijolo, sem utilização, pretendendo o proponente proceder à abertura desse espaço, convertendo-o em armazém de biomassa. Desta forma dará utilidade a uma área atualmente sem utilização, e melhora as condições de armazenamento de biomassa e de material de cama.

Os restantes edifícios existentes, designadamente pavilhões 1 e 2, pavilhão de estrume, arrumos e zona do cais, não serão alvo de quaisquer alterações com este projeto.

Dadas as características do terreno, não serão efetuadas quaisquer alterações que necessitem de algum tipo de atenção em termos de volumetrias de escavações e aterros e de movimentações de terras.

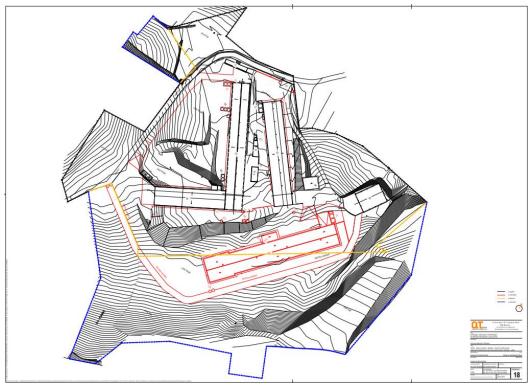


Figura 4 – Planta de implantação das alterações propostas -Fonte: Volume_II_Anexos Técnicos_V02.pdf, Anexo Técnico 6



Quadro 2. Áreas dos edifícios após ampliação - Fonte: RS (versão 02)

Edifício	Área de Construção (m²)	Área de Implantação (m²)		
Casa do Arco	2,90	2,90		
Pavilhão 1 - 0	1 742 20	1 172 50		
Pavilhão 1 - 1	1.743,30	1.172,50		
Pavilhão 2	1 287,15	1 287,15		
Pavilhão 3 - 0	1 071 25	700.15		
Pavilhão 3 - 1	1 971,25	790,15		
Pavilhão 4 - 0	3 552,25	1 803,80		
Pavilhão 4 - 1				
Pavilhão Estrume	308,10	308,10		
Armazém camas	168,25			
Armazém biomassa	205,10			
Cais/Balança	61,55	61,55		
Arrumos	216,60	157,05		
Total	9.516,45	5.583,20		

O aumento da capacidade instalada dos pavilhões avícolas existentes deve-se ao sistema de ventilação, à data instalado, que permite assegurar as condições de bem-estar animal necessárias ao sucesso do processo produtivo e, consequentemente, assumir uma densidade máxima de 33 kg/m^2 .

Por forma a assegurar o cumprimento do regime de edificabilidade do PDM de Leiria com a construção do pavilhão 4, o proponente adquiriu 5.945,80 m² de terreno, passando de uma propriedade com 43.669,80 m² para 49.615,60 m².

Atualmente a capacidade instalada do Aviário é de 63.524 frangos de engorda (381,1 CN), distribuídos por 3 pavilhões.

Com a ampliação, a capacidade passará para 170.000 frangos (1.020 CN) que corresponde a um aumento de capacidade de produção em cerca de 168%.

6. CONFORMIDADE COM OS IGT

Para a área onde se localiza a exploração avícola de Adelino Domingues Ferreira, Unipessoal, o Instrumento de Gestão Territorial aplicável é a 1.ª Revisão do PDM de Leiria, publicada pelo Aviso n.º 9343/2015, de 21 de agosto, em vigor com a sua 5.ª Alteração, publicada pelo Aviso (extrato) n.º 4564/2022, de 3 de março, alteração esta objeto de correção material publicada pelo Aviso (extrato) n.º 12777/2022, de 27 de junho.

De acordo com as Plantas de Ordenamento e de Condicionantes que integram aquele Plano, os diferentes núcleos do Projeto caracterizam-se da seguinte forma:

PLANTA DE ORDENAMENTO

 Classificação e Qualificação do Solo – A área da propriedade insere-se integralmente em Solo Rústico, com aproximadamente 9,7% da área total, o equivalente a 4.823,3 m², inseridos em Espaços Agrícolas, e a restante área (44.792,3 m²), em Espaços Florestais de Conservação. De referir que todas as obras de ampliação estão projetadas para os Espaços Florestais de Conservação, figura 5.



Figura 5 – Planta de Ordenamento – Classificação e qualificação do solo do PDM de Leiria - Fonte: Volume_III_Peças

Desenhadas_EIA – Desenho n.º 12

Estrutura Ecológica Municipal (EEM) — Parte da área encontra-se condicionada por Áreas fundamentais, o equivalente a 6.283,2 m² e a 12,7% da área total da propriedade, e por Áreas complementares, o equivalente a 5.794,4 m² e a 11,7% da área total. Não se encontram projetadas quaisquer obras de ampliação do Aviário, nomeadamente a construção do pavilhão avícola 4, nas áreas que integram a EEM de Leiria, figura 6.

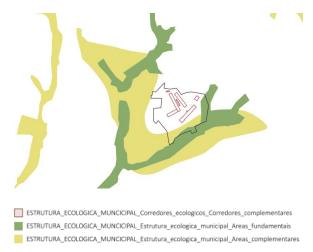


Figura 6 – Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica do PDM de Leiria - Fonte: Volume_III_Peças Desenhadas_EIA – Desenho n.º 13

- Áreas florestais percorridas por incêndios: Não abrangida.
- Sistema Patrimonial: Não abrangida.
- Áreas edificadas consolidadas Não abrangida.
- Zonamento Acústico Não abrangida.

PLANTA DE CONDICIONANTES

• Reserva Ecológica Nacional (REN) – A Planta da Delimitação da Reserva Ecológica Nacional em vigor para o Município de Leiria, foi publicada a 15 de fevereiro de 2016, na 1.ª Série do Diário da República n.º 31, pela Portaria n.º 26/2016, contando com diversas atualizações. Atenta esta delimitação, verifica-se que, o edificado existente e a construir, não se encontra condicionado pela REN, embora parte do terreno (9.613,1 m² e a 19,4% da sua área total) esteja inserido na tipologia "Áreas com riscos de erosão" que atualmente corresponde à categoria de "Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo", nos termos do Anexo IV do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico da REN (RJREN).

Não se encontram projetadas quaisquer ações construtivas necessárias à ampliação da instalação avícola na REN.



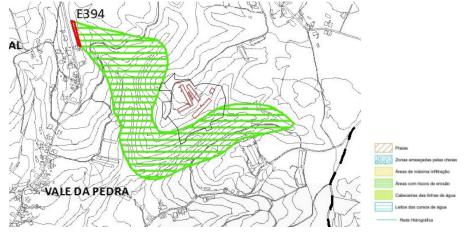


Figura 7 – Extrato da Carta da Reserva Ecológica Nacional do município de Leiria - Fonte: Volume_III_Peças

Desenhadas EIA – Desenho n.º 4

• Reserva Agrícola Nacional (RAN) - Condiciona cerca de 4.853,4 m² da propriedade, o equivalente a 9,8% da sua área total. Nessa área, não se encontram projetadas quaisquer infraestruturas e nem o desenvolvimento de ações construtivas necessárias à ampliação da instalação avícola, pelo que não são aplicáveis as condicionantes constantes do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 16 de setembro, na sua atual redação, figura 8.

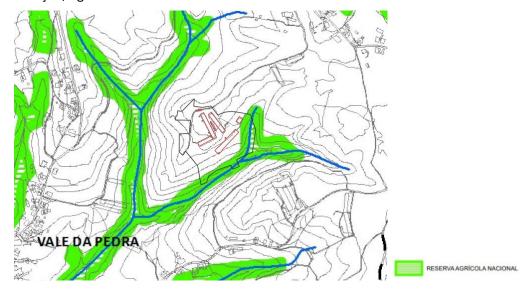


Figura 8– Extrato da Carta da Reserva Agrícola Nacional do município de Leiria - Fonte: Volume_III_Peças_Desenhadas_EIA –

Desenho n.º 5

 Perigosidade de Risco de Incêndio - Cerca de 30% (14.890,90m²) da área da propriedade encontra-se classificada com classe de perigosidade muito alta, e 24,5% (12.134,30m²) com classe de perigosidade alta.

Cerca de 860 m² do novo pavilhão avícola encontram-se projetados para a classe de perigosidade de incêndio muito alta, e 879,1 m² em classe alta, figura 9.

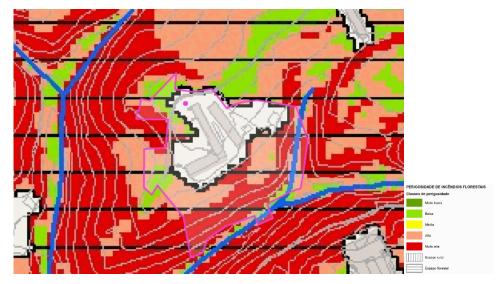


Figura 9– Extrato da Planta de Condicionantes do PDM de Leiria– 2.4. Perigosidade de Incêndios Florestais - Fonte: Gevig, CCDRC,IP

• Outras Condicionantes - Não condiciona.

REGULAMENTO DO PDM – PLANTA DE ORDENAMENTO

O uso no Espaço Florestal de Conservação, onde se pretende implantar o pavilhão 4, em parte do terreno, é regido pelo n.º 3 do artigo 62.º do Regulamento do PDM:

- 3 Para além da função de proteção, conservação e salvaguarda dos valores em presença pode, sem prejuízo das servidões e restrições de utilidade pública, admitir-se ainda os seguintes usos:
- b) Instalações pecuárias e detenção caseira de espécies pecuárias;

(...)

O regime de edificabilidade aplicável ao Espaço Florestal de Conservação, encontra-se contido no n.º 1 do artigo 63.º do Regulamento. O proponente demonstra o seu cumprimento num quadro incorporado no Relatório Síntese, quadro 3.

Projeto de Ampliação do Aviário	Não existe incompatibilidade do projeto com o PMDFCI.	8,60 2 pisos	0,18	17%
Instalações pecuárias e detenções caseiras de espécies pecuárias.	A necessária apenas para satisfazer PMDFCI.	9 metros ou superior, nas situações devidamente justificadas ou quando esteja em causa a garantia dos requisitos legais de funcionamento da atividade; 2 pisos.	0,20	30%
Usos	Dimensão mínima da parcela	Altura máxima da fachada e/ou número máximo de pisos acima da cota de soleira	Área máxima total de construção ou Índice máximo de utilização do solo	Índice máximo de impermeabilização

Quadro 3 - Regime de edificabilidade em espaços florestais de conservação - Fonte: RS (versão 02)

A altura da fachada a que se refere o quadro 2 do artigo 63.º é cumprida na globalidade do edificado, conforme indicado na memória descritiva do projeto de arquitetura, com cércea máxima de 8,60 metros, 2 pisos (sendo admitidas caves).

É cumprido o índice máximo de utilização do solo, que de acordo com o PDM de Leiria é de 0,20 e o projeto propõe a utilização de 0,18.

Relativamente ao índice máximo de impermeabilização é proposto 17% sendo que o máximo permitido pelo PDM de Leiria é de 30%.

A questão da satisfação do PMDFCI será abordada na parte das Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública.

O artigo 63.º tem vários pontos que importa verificar:

2 — As explorações pecuárias devem garantir a ligação dos efluentes líquidos a sistemas de tratamento e recolha adequados, quando existentes, ou, quando tal não suceda, devem garantir sistemas autónomos ambientalmente sustentáveis.

Análise: A rede de drenagem de águas residuais da instalação avícola em estudo é um sistema independente, composto por 5 fossas estanques destinadas ao armazenamento do efluente pecuário líquido, produzido aquando da lavagem dos pavilhões avícolas, no final do ciclo produtivo. Este sistema apresenta a capacidade de armazenamento adequada à quantidade de chorume produzida em cada lavagem. Após um período de estabilização, o chorume é retirado das fossas estanques e encaminhado para valorização agrícola própria, de acordo com o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP).

4 — Só é permitida a destruição do coberto vegetal na extensão estritamente necessária à implantação das edificações e respetivos acessos.

Análise: A destruição do coberto vegetal será limitada à menor área possível, de acordo com as necessidades associadas à implantação do pavilhão 4 e ao arranjo de caminhos internos que permitam o acesso ao mesmo.

5 — Deverão ser adotadas soluções arquitetónicas e construtivas que promovam a concentração da edificação e das áreas impermeabilizadas.

Análise: A implantação do pavilhão avícola 4 foi projetada para uma área o mais próxima possível dos restantes pavilhões avícolas, tendo em conta as características do terreno, por forma a garantir o adequado funcionamento da instalação após a conclusão do projeto.

Será apenas impermeabilizada a área de solo estritamente necessária à implantação do pavilhão avícola 4 e ao arranjo de caminhos internos de acesso ao mesmo. Conforme anteriormente analisado, o PDM de Leiria permite, para as instalações pecuárias nos Espaços florestais de conservação, um índice máximo de impermeabilização do solo de 30%, e o projeto envolve apenas um índice de 17%.

Após análise às disposições do PDM de Leiria relativas à edificação de instalações pecuárias em Espaços florestais de conservação, e demais requisitos aplicáveis neste âmbito, conclui-se que a ampliação do Aviário, não se encontra em desconformidade com este IGT.

QUADRO LEGAL APLICÁVEL ÀS SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA CARTOGRAFADAS NA PLANTA DE CONDICIONANTES - LEIRIA

RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL (REN)

Como já referido anteriormente, o Projeto não prevê qualquer atividade/ocupação da área condicionada por REN, pelo que não lhe é aplicável o respetivo Regime Jurídico.

De referir que, embora o Projeto inclua a execução de um novo troço de vedação em rede, devido à construção do novo pavilhão 4, que vai cruzar parcialmente a área da propriedade condicionada por REN, trata-se de uma vedação que não é uma ação interdita, nos termos do artigo 20.º do RJREN.

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO

A implantação do pavilhão avícola 4 encontra-se projetada em local classificado com classes de perigosidade de incêndio muito alta (860 m²) e alta (879,1 m²).

De referir que a operação urbanística tem enquadramento na alínea d) do ponto 2, do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro:

Artigo 60.º

Condicionamento da edificação em áreas prioritárias de prevenção e segurança

(...)

2 - Excetuam-se da interdição estabelecida no número anterior:

(...)

d) Obras destinadas a utilização exclusivamente agrícola, pecuária, aquícola, piscícola, florestal ou de exploração de recursos energéticos ou geológicos, desde que a câmara municipal competente reconheça o seu interesse municipal e verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:

i) Inexistência de alternativa adequada de localização fora de APPS; ii) Adoção de medidas de minimização do perigo de incêndio a adotar pelo interessado, incluindo

uma faixa de gestão de combustível com a largura de 100 m em redor do edifício ou conjunto de edifícios;

iii) Adoção de medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios nas edificações e nos respetivos acessos, bem como à defesa e resistência das edificações à passagem do fogo;

iv) Inadequação das edificações para uso habitacional ou turístico.

3 - Compete à câmara municipal a verificação das exceções previstas no número anterior, havendo lugar, nos casos das alíneas b) e d), a parecer vinculativo da comissão municipal de gestão integrada de fogos rurais, a emitir no prazo de 30 dias.

(...)

Por forma a minimizar os impactes que os riscos ambientais avaliados como mais suscetíveis de afetar o normal funcionamento da instalação avícola, destinada à engorda de frangos de carne, nomeadamente os incêndios rurais, foi definido um conjunto de medidas de adaptação, tais como:

- 1. Assegurar a manutenção de uma faixa de gestão de combustível em redor dos limites da propriedade, de acordo com a legislação aplicável em vigor.
- 2. Adotar um plano de manutenção de todos os equipamentos, nomeadamente os elétricos.
- Definir procedimentos de atuação em caso de incêndio e ministrar formação aos funcionários da instalação, inclusive de manuseamento dos meios de primeira intervenção.
- 4. Instalar meios de primeira intervenção (ex.: extintores), com características e em número adequados à atividade, e mantê-los sempre desimpedidos, visíveis e com as manutenções periódicas em dia.
- Garantir a limpeza dos caminhos de acesso à instalação, bem como dos caminhos existentes no interior da mesma, permitindo o acesso dos meios de socorro em caso de incêndio.
- 6. Manter as instalações sempre limpas, adotando procedimentos de gestão adequada de resíduos.
- 7. Armazenar o mínimo de produtos químicos possível em local adequado e bem ventilado, e optar, sempre que possível, por produtos químicos não inflamáveis.
- 8. Se possível, assegurar a manutenção de um determinado volume de água no reservatório de água para um eventual combate a incêndio.

Apesar da razoabilidade das medidas propostas pelo proponente, trata-se de uma matéria da competência da Câmara Municipal de Leiria e da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, conforme disposto na alínea d) do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação.

CONCLUSÃO

Analisados os impactes do Projeto, sendo o uso compatível com a 1ª Revisão do PDM de Leiria, o parecer é favorável, condicionado ao cumprimento da alínea d) do ponto 2, do artigo 60.º e nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, do Decreto-Lei nº82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação.

7. ANÁLISE DO PROJETO

7.1. Projeto

A estrutura da Estudo de Impacte Ambiental obedece aos requisitos previstos na legislação em vigor.

Verifica-se que o sistema de drenagem dos efluentes pecuários e o sistema de drenagem das águas pluviais propostos são independentes.

A metodologia apresentada para a sua avaliação está sistematizada e é coerente.

A informação existente neste EIA sobre os Solos, o Ordenamento do Território, as Condicionantes ao Uso do Solo, Uso do Solo e Efluentes Pecuários, e a sua apresentação descritiva e gráfica permitem caracterizar a situação existente e identificar os impactes em presença.

No que se refere aos descritores do ponto anterior, as medidas de minimização apresentadas neste EIA a seguir pelo explorador garantem a redução dos impactes previstos.

Refira-se que no que diz respeito à condicionante Reserva Agrícola Nacional, foi possível constatar, que não existe interferência das infraestruturas do projeto com a RAN.

De acordo com a Planta de Ordenamento-Classificação e Qualificação do Solo do PDM em vigor, a área da propriedade insere-se integralmente em Solo Rústico, na classe de Espaços Agrícolas, e a restante área insere-se na classe de Espaços Florestais de Conservação. De referir que todas as obras de ampliação que estão projetadas vão interferir com os Espaços Florestais de Conservação.

No que se refere aos solos verifica-se que o projeto interfere com Solos Litólicos, precisamente na subcategoria Ppt Solos Litólicos, Não Húmicos, de materiais areno-argiláceos ou argiláceos encimados por materiais arenáceos não consolidados, na Classificação da Solos da FAO, estes solos classificam-se como Cambissolos Êutricos,

No que se refere à interferência do projeto com a COS 2018, verifica-se que as áreas onde se encontram maioritariamente implantados os edifícios e infraestruturas que compõem a instalação avícola interferem com a classe Instalações agrícolas, e correspondem a cerca de 29,4 % da área total da propriedade. Contudo salienta-se que a implantação do pavilhão 4 a construir vai interferir com a classe Florestas de Eucaliptos.

No que se refere ao procedimento de licenciamento da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, verifica-se que o projeto em apreciação no âmbito do RJAIA está integrado no pedido de autorização de alteração identificado com o Proc. REAP n.º 014476/01/C, SIREAP 2312022.

Os elementos apresentados para análise em sede de AIA estão em conformidade com os elementos apresentados na instrução do pedido de alteração REAP.

Tendo o processo de autorização de alteração NREAP sido considerado bem instruído e admitido, encontra-se o respetivo procedimento em tramitação. Após obtenção da totalidade dos pareceres e DIA favorável / favorável condicionada será emitida decisão final conforme previsto no artigo 23.º do NREAP.

7.2. PCIP

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto (Diploma REI), este parecer incide sobre a prevenção e controlo integrados da poluição proveniente da atividade exercida e ao estabelecimento de medidas adequadas ao combate da poluição, designadamente pela aplicação das melhores técnicas disponíveis (MTD) destinadas a evitar, ou quando tal não for possível, a minimizar, as emissões para os diferentes meios - ar, água ou solo - e a prevenir e controlar a produção de resíduos, tendo em vista alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo.

Na sequência do atrás exposto e da análise efetuada aos elementos integrados no processo de licenciamento único de ambiente - PL20230704006398 — emite-se parecer favorável condicionado sobre o projeto apresentado para a capacidade instalada proposta de 170.000 frangos destinados à produção de carne.

Neste sentido, considera-se relevante, em sede de AIA, definir medidas de minimização que constam do capítulo 10.2.

8. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS

8.1. Análise Geral

O EIA encontra-se elaborado de acordo com as exigências do Anexo V do RJAIA.

Em termos formais, encontra-se bem estruturado, apresentando uma metodologia de análise correta e uma linguagem técnica de fácil entendimento em termos do seu conteúdo, permitindo o apoio à tomada de decisão.

Na avaliação de impactes, verifica-se que o EIA, após apresentação dos Elementos Adicionais, sob a forma de aditamento ao EIA, concentrou informação suficiente para avaliar eficazmente os impactes do projeto.

8.2. Seleção dos principais fatores ambientais

Os fatores ambientais estudados no EIA foram clima e alterações climáticas, geologia e geomorfologia, recursos hídricos, solo e uso do solo, ordenamento do território e condicionantes legais, paisagem, sistemas biológicos, ambiente sonoro, qualidade do ar, socio economia, saúde humana, património arqueológico e arquitetónico e análise de riscos.

No sentido de resumir e limitar a fundamentação técnica deste parecer ao mais relevante, entendeu a CA fazer uma análise específica dos fatores ambientais tratados no EIA, que considerou mais relevantes para o apoio à decisão, salvaguardando-se, no entanto, as medidas de minimização que constam no EIA para os restantes.

Assim, foram analisados os fatores ambientais geologia e geomorfologia, solos e usos do solo, recursos hídricos, qualidade do ar, ambiente sonoro, património, riscos ambientais, saúde humana, bem-estar animal e socio economia.

Também foi analisado o projeto pela entidade licenciadora, e a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial, servidões e restrições, constando as respetivas apreciações nos respetivos capítulos.

8.3. Análise específica

8.3.1. Geologia, Geomorfologia e Recursos minerais

PROJETO

O projeto tem por objeto a ampliação da instalação existente, por meio de construção de um novo pavilhão e seus acessos.

CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

Geomorfologia

A área de estudo do projeto apresenta morfologia plana, que raramente ultrapassa 160 m, correspondendo a um extenso planalto, constituindo uma morfologia com declives suaves, típica da planície costeira, denominada Plataforma Litoral (Ramos *et al.*, 2009). O relevo caracteriza-se por terrenos suaves com inclinações inferiores a 10%. As áreas de declive moderado a muito acentuado (>10%) localizam-se nas zonas de encosta geralmente associadas aos vales onde se encaixam as linhas de água.

As principais linhas de água correm em vales ligeiramente encaixados, onde se destaca a ribeira de Carpalhosa, a sul da área de projeto, cujo fundo está coberto por aluviões.

Geologia, estratigrafia e tectónica

A área de implantação do projeto abrange a Folha 23-A Pombal, da Carta Geológica de Portugal, na escala 1/50.000. Localiza-se principalmente no domínio tectono-estratigráfico da bacia Lusitânica.

A bacia Lusitânica é uma bacia sedimentar cuja génese se associa aos processos tectónicos que promoveram a fracturação do supercontinente Pangeia e abertura do oceano Atlântico durante o Mesozoico. A sedimentação na bacia foi fortemente condicionada pela subsidência decorrente do estiramento litosférico associado a vários episódios de *rifting*, permitindo deposição em ambientes marinhos e margino-marinhos, a par de sedimentação continental, ao longo de todo o Meso-Cenozoico.

Na área de projeto, afloram sedimentos detríticos, de idade do Paleogénico ao Quartenário, depositados em ambientes continentais.

Na parte sul do projeto aflora a unidade do Miocénico e Paleogénico Indiferenciado constituído por alternâncias de camada de grés argilosos, por vezes com níveis conglomeráticos com camadas de argilas de cor acinzentadas, amareladas, acastanhadas e, por vezes, esverdeadas e com alguns níveis margosos com concreções calcárias de espessuras centimétricas a métricas. Na parte norte do projeto aflora a formação do Plio-Plistocénico indiferenciado (PQ) que é um complexo constituído por areias argilosas e cascalheiras mal roladas na base, seguindo-se arenitos com intercalações argilosas. A parte superior do complexo é constituída por areias com seixos bem rolados.

Os aluviões não afloram na área de estudo, mas surgem ao longo da linhas de água, com orientação geral e-W, são constituídas por intercalações de cascalheiras, areias e argilas.

Neotectónica e perigosidade sísmica

O território português insere-se num contexto geotectónico complexo, localizando-se na placa Euroasiática e na proximidade do seu limite com a placa Africana (fronteira de placas materializada pela Zona de Fratura Açores-Gibraltar). A movimentação relativa destas placas, com convergência de direção NW-SE a WNW-ESE, origina um campo de tensões responsável por sismicidade histórica e instrumental significativa. Para além da atividade sísmica ocorrente na

zona de fronteira de placas, parte dos eventos sísmicos estão também associados a manifestações tectónicas resultantes da atividade de falhas ativas em contexto intraplaca.

A tectónica nas formações da bacia Lusitânia enquadra-se na reactiviação da rede de fracturação, tardi-hercínica, que condicionou um conjunto de blocos formando horsts e grabens, no interior dos quais a cobertura sedimentar apresenta pequenos rejeitos. As principais direções da referida fracturação são:

- A sul, falha da Nazaré-Lousã (FNL), que se estende desde Nazaré até Lousã, segundo uma orientação ENE-WSW. A atividade prolonga-se até atualidade, de acordo com os epicentros que aí têm sido localizados, em especial no prolongamento para o ocidente ao longo do tradicionalmente designado canhão submarino da Nazaré. Esta falha é assinalada como falha provável, de movimentação desconhecida;
- A este, falha de Pranto (FP) e Falha de Arunca (FA), com orientação sensivelmente N-S. Estas falhas são consideradas, respetivamente, de existência certa e provável, e de movimentação desconhecida;
- A oeste, estrutura diapírica de Monte Real, que se desenvolve desde Monte Real-Souto da Carpalhosa até norte de Monte Redondo, desaparecendo por dos sedimentos plioplistocénicos e prolongando-se em profundidade até à proximidades da Lagoa dos Linhos.

De acordo com a carta neotectónica, a área de estudo localiza-se a oeste de uma "falha certa", e a norte, de uma "falha provável".

De acordo com a Carta de Isossistas de Intensidades Máximas, a área de estudo está localizada na zona de intensidade 8 (1755 – 1996, escala de Mercalli Modificada de 1956).

No que respeita ao Zonamento sísmico, segundo o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes (RSAEEP), a zona em estudo enquadra-se na zona B, cuja influência da sismicidade é traduzida por um coeficiente de sismicidade (α) de 0,7, correspondendo a uma zona com média a elevada probabilidade de ocorrência de sismos.

Recursos Minerais

Na área de implementação do presente projeto não existe qualquer exploração de recursos geológicos, nem existem áreas de prospeção e pesquisa de depósitos minerais não metálicos, áreas de reserva e cativas ou áreas afetas a período de exploração experimental. No entanto, a área de projeto insere-se numa área com potencial para exploração de caulinos/areias especiais, dado que a unidade do Plio-Plistocénico indiferenciado, que aflora na área de projeto, tem potencial para a exploração de caulinos e areias especiais para a indústria cerâmica branca.

Património Geológico

Relativamente ao património geológico, na área de estudo não são conhecidos valores geológicos com interesse conservacionista.

IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES

Geologia e Geomorfologia

Os principais impactes estão associados à fase de construção e resultam essencialmente das atividades de escavação e depósito de terras, inerentes à modelação do terreno para a construção das infraestruturas e seus acessos.

Este impacte é considerado negativo, de magnitude moderada, certo, permanente e pouco significativo.

Perigosidade sísmica

No que se refere aos impactes relacionados com perigosidade sísmica, em caso de ocorrência de evento sísmico, a implementação do projeto não é catalisadora deste tipo de fenómenos, no entanto é vulnerável a eles, podendo existir impactes em pessoas e bens durante a fase de exploração.

Considera-se que o impacte de um evento sísmico de grande magnitude na segurança de pessoas e bens na área do projeto será negativo, provável, imediato, de magnitude variável.

Recursos minerais

A área de estudo coincide com áreas com potencial ocorrência de recursos minerais com interesse económico, eventualmente de areias especiais e argilas brancas para cerâmica. Considerando as características do projeto, a sua implementação afetará, em parte, a presença dos recursos minerais existentes ou potencialmente existentes, o que condiciona a sua eventual exploração durante a fase de exploração do projeto. Assim, considera-se que o projeto apresenta sobre os recursos minerais um impacte negativo, temporário, irreversível, de magnitude baixa e pouco significativo.

Património geológico

Não são esperados impactes, face ao atual estado de conhecimento.

CONCLUSÃO

Tendo em consideração que o impacte no fator ambiental geologia é pouco significativo, o parecer é favorável ao projeto condicionado à inclusão das medidas de minimização referidas no capítulo 10.2.

8.3.2. Solos e Uso do Solo

De acordo com o RS, os solos em estudo são classificados pela DGADR como Solos Litólicos, precisamente na subcategoria Ppt Solos Litólicos, Não Húmicos, de materiais areno-argiláceos ou argiláceos encimados por materiais arenáceos não consolidados.

A espessura do solo é uma das características mais limitantes em termos de condições de enraizamento, de acordo com a Cartografia de Espessura para Portugal Continental, todo o solo que suporta a área da propriedade onde se contra implantado o Aviário apresenta uma espessura entre os 25 e os 50 cm.

De acordo com a Cartografia de Valor Ecológico do Solo de Portugal Continental, os solos da propriedade em estudo estão classificados como tendo um valor ecológico baixo.

Em termos de uso do solo, e conforme enquadramento com a Carta de Ocupação de Solo de 2018 (COS2018), a classificação do solo da propriedade em estudo é maioritariamente da classe Florestas de Eucalipto (59,6%), quadro 4, onde, aliás, se encontra projetado o novo pavilhão de produção avícola. Esta alteração ao uso do solo é de impacte negativo, certo, permanente, mas pouco significativo considerando que a produção de Eucalipto é efetuada pelo próprio proponente e que os mesmos já têm como destino o abate para venda.

Quadro 4 - Classes de Ocupação do Solo existentes na propriedade (áreas e %), segundo a COS 2018—Fonte: RS (versão 02)

Classes de Ocupação de Solo	Área (m²)	%
1.2.3.1. Instalações agrícolas	14 560	29,4
5.1.1.5. Florestas de eucaliptos	29 558,75	59,58
5.1.1.7. Floresta de outras folhosas	2 083,05	4,20
5.1.2.1. Florestas de pinheiro-bravo	3 413,8	6,88
Total	49 615,6	100

A análise desenvolvida no EIA identifica, caracteriza e avalia os impactes ambientais das fases de ampliação e exploração do Aviário. Os quadros 5 e 6 apresentam um resumo dos impactes ambientais identificados:

Quadro 5 - Resumo dos Impactes Ambientais identificados para a Fase de Ampliação do Aviário – Fonte: RS (versão 02)

		<u>'</u>											
			Natureza	Efeito	Magnitude	Probabilidade	Duração	Escala	Frequênda	Reversibilidade	Capacidade de minimização	Capacidade de potendação	Significancia
Descritor Ambiental	Ação	Impacte Ambiental	Postivo (+) Negativo (-)	Oireto (0) Indireto (1)	Reduzida (1) Moderada (2) Elevada (3)	Improvável (3) Provável (2) Cerbo (3)	Temporário (1) Permanente (2)	Local (1) Regional (2) Nacional (3)	Raro (1) Ocasional (2) Diário (3)	Reversivel (1) Parcialmente reversivel (2) Irreversivel (3)	Não aplicável (0) Minimizável (-1) Parcialmente Minimizável (2) Não mínimizável (3)	Não aplicável (0) Não potendável (-1) Potendável (2)	Poucosignificativo (st3) Significativo (>13, s18) Mutro significativo (>18)
	Movimentação de terras	Remoção de solo e exposição a agentes erosivos, com perdas do recurso não renovável solo	-	D	1	3	2	1	1	3	2	0	13
Solo e Usos do	Implantação do novo edifício	Alteração aos usos do solo (de acordo com a COS 2018)	-	D	1	3	2	1	1	1	-1	0	8
Solo	Circulação de veículos e maquinaria pesada	Compactação e degradação dos solos, com alteração das suas características físicas	-	D	1	2	1	1	1	1	-1	0	6
	Circulação de veículos e maquinaria pesada	Derrames de óleos e/ou combustíveis, com contaminação do solo	-	D	1	1	1	1	1	2	-1	0	6

Quadro 6 - Resumo dos Impactes Ambientais identificados para a Fase de Exploração do Aviário – Fonte: RS (versão 02)

			Natureza	Efelto	Magnitude	Probabilidade	Duração	Escala	Frequênda	Reversibilidade	Capacidade de minimização	Capacidade de potendação	Significanda
Descritor Ambiental	Ação	Impacte Ambiental	Positivo (+) Negativo (-)	Direto (0) Indireto (1)	Reduzida (1) Moderada (2) Elevada (3)	Improvável (3) Provável (2) Certo (3)	Temporário (1) Permanente (2)	Local (1) Regional (2) Nacional (3)	Raro (1) Ocasional (2) Diário (3)	Reversivel (1) Parcialmente reversivel (2) Irreversivel (3)	Não aplicável (0) Minimizá vel (-1) Parci almente Minimizável (2) Não minimizável (3)	Não adicável (0) Não potenciável (-1) Potenciável (2)	Poucosignificativo (s13) Significativo (>13, s18) Mutro significativo (>18)
	Produção, manuseamento e armazenamento de estrume avícola	Degradação da qualidade do solo devido à contaminação com N e P, em caso de derrames	-	D	1	3	1	1	1	1	2	0	10
	Produção e armazenamento de chorume / águas de lavagem	Degradação da qualidade do solo em caso de derrames	-	D	1	2	1	1	1	2	-1	0	7
Solo e Usos do Solo	Produção e armazenamento de chorume / águas de lavagem	Degradação da qualidade do solo em caso de rotura das fossas estanques de armazenamento	-	D	2	3	1	1	1	3	-1	0	10
	Consumo de produtos químicos (ex.: desinfetantes)	Contaminação do solo em caso de derrames de substâncias perigosas para o meio aquático	-	D	1	2	1	1	1	2	2	0	10
	Produção de resíduos perigosos (ex.: embalagens de desinfetantes)	Contaminação do solo em caso de deposição incorreta de resíduos	-	D	1	1	1	1	1	1	-1	0	5

A <u>fase de ampliação</u> do projeto envolve ações passíveis de afetar, de forma negativa, os solos que compõem a propriedade em estudo, nomeadamente: movimentação de terras, instalação e funcionamento do estaleiro, circulação de maquinaria e veículos pesados, escavação para construção de fundações e implantação do pavilhão avícola.

Para construção das fundações será necessário proceder à movimentação de terras, que engloba ações como desmatação, decapagem, escavações e aterro. Para além de se traduzirem em perdas de solo, estas ações deixam as suas camadas superficiais mais expostas a agentes erosivos, tais como precipitação e vento. Sendo o solo um recurso natural não renovável devido à morosidade dos seus processos de formação, a sua perda decorrente da construção do projeto é um impacte ambiental negativo, permanente e irreversível, no entanto, devido à reduzida área de implantação, de magnitude reduzida e, por isso, pouco significativo.

Além disso, a propriedade onde se encontram projetadas as ações de ampliação já se encontra afeta à produção avícola, uma atividade com nulo aproveitamento do valor ecológico do solo. De referir que o local de implantação do Aviário se encontra atualmente a ser utilizado pelo Proponente para produção de Eucalipto, decorrente do desenvolvimento de outra atividade económica do próprio, no entanto, uma vez que afeta apenas propriedade do mesmo, não se considera que esta perda de produtividade do solo aumente a significância do impacte.

A circulação de maquinaria e veículos pesados resulta ainda na compactação de solos e, em consequência da sua degradação, a possível alteração às suas características físicas. Um impacte negativo, mas reversível e minimizável e, por isso, pouco significativo ou nulo.

Relativamente à existência de potenciais pontos de contaminação do solo aquando da fase de construção do projeto, de referir apenas a circulação de maquinaria e veículos pesados, os quais podem sofrer derrames de óleos e/ou de combustíveis. Embora negativo, o impacte ambiental é improvável, temporário e facilmente minimizável através da realização de inspeções e manutenções frequentes aos equipamentos, pelo que é avaliado como pouco significativo.

Em relação à <u>fase de exploração</u> os principais impactes ambientais associados ao funcionamento da instalação avícola sobre o solo prendem-se com a contaminação do mesmo em resultado de gestão inadequada de resíduos e subprodutos de origem animal (estrume, chorume e aves mortas).

O estrume avícola, composto por material de cama e dejetos das aves, é um subproduto de origem animal com concentrações significativas de nutrientes como azoto e fósforo, os quais podem causar a degradação da qualidade do solo. A sua deposição direta no solo provocaria um impacte negativo, direto, de magnitude reduzida, certo, temporário, local, reversível e pouco significativo.

No entanto, o estrume é retirado após a saída das aves diretamente do interior dos pavilhões avícolas para o pavilhão de estrume localizado no interior da propriedade, sendo depois encaminhado para valorização agrícola, própria ou por terceiros, de acordo com o PGEP aprovado pela entidade licenciadora.

O chorume pode causar a contaminação dos solos em situações de derrames acidentais aquando das operações de trasfega, ou mesmo em casos de rutura das fossas e das restantes infraestruturas que compõem a rede de drenagem de águas residuais. Em caso de rotura das fossas, a contaminação dos solos é um impacte ambiental negativo, de magnitude moderada, certo, irreversível, mas facilmente minimizável com a adoção de técnicas de construção adequadas aquando da instalação das fossas, e com o cumprimento rigoroso do plano de manutenção da rede de drenagem de águas residuais por forma a assegurar o seu ótimo funcionamento.

Podem ainda surgir impactes ambientais negativos decorrentes de derrames, acidentais ou negligentes, de produtos químicos, e de gestão incorreta de resíduos, nomeadamente de resíduos perigosos. Considerando a baixa quantidade de produtos químicos utilizada anualmente, e a produção pouco significativa de resíduos os impactes, embora negativos, são de magnitude reduzida e pouco significativos.

Posto isto, com o objetivo de minimizar os impactes ambientais negativos, e potenciar os impactes positivos, identificados no decorrer da avaliação de impactes das fases de ampliação e exploração do Aviário, os quadros 7 e 8 apresentam as medidas de minimização a adotar nas fases de ampliação e de exploração:

Quadro 7 - Medidas de minimização de caráter específico a adotar na Fase de Ampliação do Aviário – Fonte: RS (versão 02)

Quadro 8 - Medidas de minimização de caráter específico a adotar na Fase de Exploração do Aviário – Fonte: RS (versão 02)



No que se refere ao uso do solo, ao nível da exploração, considera-se na presente análise, que os impactes esperados durante a fases ampliação e de exploração serão pouco significativos, uma vez que se trata de uma instalação pecuária já em atividade com edificado existente.

As medidas de minimização de impactes parecem-nos adequadas, sendo centradas na boa gestão/manuseamento dos estrumes e chorumes, de forma a evitar o seu derrame para os terrenos, bem como o encaminhamento do estrume e aplicação do chorume de acordo com o definido no Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) e em respeito pelo Código de Boas Práticas Agrícolas.

CONCLUSÃO

Analisados os impactes do Projeto sobre os Solos e Uso do Solo, constata-se que não existem, à priori, matérias que obstem à concretização do projeto.

8.3.3. Recursos Hídricos

Caracterização da Situação de Referência

O RS refere que o sistema de desinfeção das viaturas é realizado por arco de desinfeção, através da dispersão de uma quantidade muito reduzida de água e desinfetante por lavagem (5 litros de água por passagem) o que não se traduz na formação de águas residuais, até porque se perde grande parte pelo ar, não provocando assim águas residuais passíveis de serem recolhidas (o produto utilizado para a desinfeção das viaturas é biodegradável (Virkon S).

A avícola "Adelino Domingues Ferreira" tem Licença de Utilização dos Recursos Hídricos para rejeição de águas residuais (P027243.2023. RH4A.V1). Estas águas são provenientes das instalações sociais, sendo posteriormente encaminhadas para um poço absorvente (LT1) com um volume anual descarregado de 13,1 m³.

Consumo de Água

A água consumida é proveniente de uma captação subterrânea AC1 (utilização n.º A016736.2022.RH4A.V1) com um volume máximo anual de 5.500m³. Tem como finalidades, o consumo humano, lavagens, arrefecimento, arco de desinfeção, atividade pecuária e rega. Depois de extraída é encaminhada para 5 depósitos de água que abastecem os 3 pavilhões avícolas existentes e para 1 depósito que abastece as instalações sanitárias. Serão instalados 2 novos depósitos para abastecimento do novo pavilhão (pavilhão 4).

O tratamento da água é realizado através da adição controlada de agente desinfetante (Aquasept1000).

Com o projeto instalado, o aviário passará a contar com 8 depósitos o que corresponderá a 35,03m³ de água.

A água consumida atualmente é de 4.124,2m³/ano, distribuída por depósitos de armazenamento, sistemas de ambiente controlado, lavagens das instalações, desinfeção de veículos, consumo humano, abeberamento e rega. Com a alteração/ampliação do projeto, este valor passará para os 10.790.9m³/ano, pelo que deverá ser solicitada a alteração ao referido TURH em conformidade.

A água utilizada no arco de desinfeção é também proveniente da captação, mas sujeita a processo de desinfeção.

Na visita verificou-se que o estado dos depósitos de água carecem de manutenção, situação a rever/regularizar, figura 10.



Figura 10- Depósitos de água - Fonte: parecer setorial ARH

Águas Residuais Domésticas

As águas residuais domésticas são provenientes dos filtros sanitários e das instalações sanitárias que depois são encaminhados para um poço absorvente (LT1), onde ocorre a sua absorção no

solo após passagem por uma camada de areia filtrante, uma de cascalho e, mais próxima do ponto de absorção, uma camada de areia comum.

O poço absorvente (LT1) encontra-se devidamente licenciado (P027243.2023. RH4A.V1) sendo o volume anual descarregado de 13,1m³.

Não é expectável que a produção de águas residuais domésticas aumente considerando que se trata apenas de um funcionário, futuramente dois no máximo, conforme referido durante a visita pelo proprietário.

Efluentes pecuários

O chorume é resultado das lavagens das instalações avícolas, com recurso a máquina de pressão e, depois encaminhado pela respetiva rede de drenagem, composta por tubagem fechada, para as fossas estanques, localizadas junto dos pavilhões avícolas.

Atualmente dispõe de 3 fossas estanques (LT2, LT3 e LT4), com a ampliação do projeto o Aviário passará a ter 5 fossas estanques com capacidade de armazenamento de 67,54m³ de efluente pecuário.

O chorume produzido, através das lavagens das instalações atualmente, é de 165,2m³, com a ampliação da avícola passará a 297,4m³ e tem como destino a valorização agrícola.

O RS refere que, de acordo com o PGEP, a aprovar pela CCDRC, IP, todo o chorume produzido no aviário terá como destino a valorização agrícola própria, em terrenos do proponente.

O estrume produzido no interior dos pavilhões é removido no final do ciclo produtivo. Das 884t de estrume produzido, 38,9t terão como destino a valorização agrícola própria, em terrenos do proponente e, as restantes 845,1t serão encaminhadas para valorização agrícola por terceiros, de acordo com o PGEP a aprovar pela entidade licenciadora (DRAPC).

O Aviário dispõe de um pavilhão de armazenamento temporário de estrume, com estrutura impermeabilizada, coberta e arejada, com capacidade para armazenar 800t deste subproduto, o equivalente a guase um ano completo de produção.

Durante a visita verificou-se que as fossas existentes deverão ser sobre-elevada considerando que se encontram a uma cota inferior ao escoamento das águas pluviais. A possibilidade de escorrência de águas pluviais aqui é elevada. Situação a regularizar, figura 11.



Figura 11– Fossas a sobre-elevar - Fonte: parecer setorial ARH

Drenagem de águas pluviais

O RS refere que as águas pluviais são encaminhadas pelo declive dos próprios telhados para as caleiras instaladas no limite dos mesmos, as quais se encontram individualmente ligadas a um

tubo, instalado verticalmente, que, através da ação gravítica, encaminha essas águas para terrenos de cotas inferiores, providos de vegetação, sendo absorvidas em terreno de forma natural.

Localmente, verificou-se que nem todos os pavilhões apresentam caleiras instaladas e as existentes necessitam de ser trocadas devido ao mau estado em que se encontram.

Deverão ser instaladas também valas para o devido encaminhamento das águas pluviais provenientes das coberturas, figuras 12 e 13. Situações a corrigir.



Figura 12— Evidências da necessidade de colocação de caleiras e "valas" para encaminhamento das águas pluviais- Fonte: parecer setorial ARH



Figura 13— Evidências da necessidade de colocação de caleiras e "valas" para encaminhamento das águas pluviais- Fonte: parecer setorial ARH

Ambiente afetado

Recursos hídricos superficiais

A área de estudo situa-se na Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4A), mais precisamente na bacia do Lis, ribeira de Carreira (PT04LIS0706), afluente direto da margem direita do rio Lis, apresenta um estado global 'Bom'.

A área do projeto interseta duas linhas de água de carácter temporário, com caudal formado apenas nos períodos mais chuvosos. Estas linhas de água, afluentes da ribeira da Carpalhosa,

encontram-se ocupadas por vegetação herbácea e arbustiva. Os edifícios que compõem o projeto (existentes e a construir) não afetam diretamente estas linhas de água, figura 14.



Figura 14 – - Localização da área objeto de intervenção e linhas de água envolventes. Fonte: Fonte: RS (versão 02)

Para a caracterização da qualidade das águas superficiais foi utilizada a estação da Carreira (14D/52), localizada na bacia do rio Lis. Da análise aos parâmetros registados nesta estação, verifica-se a existência de água com contaminação, registando-se não conformidades relativamente a valores limite estabelecidos, quadro 9.

Quadro 9 - Classificação da qualidade da água superficial de acordo com as suas características de qualidade para usos múltiplos (INAG)— Fonte: RS (versão 02)

Ano hidrológico	Classificação	Parâmetros responsáveis pela classificação		
2012/13	E	Azoto amoniacal, CQO e Fosfato		
2013/14	E	Azoto amoniacal e Fosfato		
2014/15	E	Fosfato		
2016/17	D	Azoto amoniacal		
2017/18	E	Azoto amoniacal		
2020/21	D	Sólidos suspensos totais		
2021/22 C		Oxigénio dissolvido		

Classificação: Excelente (A) / Boa (B) / Razoável (C) / Má (D) e Muito má (E)

Recursos hídricos subterrâneos

A área de estudo localiza-se na unidade hidrogeológica da Orla Ocidental, mais concretamente na massa de água subterrânea do Louriçal (PT029), apresentando um Estado Global 'Bom'.

A massa de água do Louriçal é caracterizada por apresentar três subsistemas aquíferos: do Cretácico (essencialmente poroso, de produtividade média, multicamada, livre a confinado), do Miocénico (poroso, com camadas de permeabilidade muito baixa, semiconfinado a confinado, de produtividade baixa a média) e do Plio-quaternário (apresenta duas unidades aquíferas: uma superficial, freática com espessura que raramente ultrapassa os 12 m e, outra unidade inferior, semeconfinada, com espessuras que podem atingir os 50 m).

Relativamente à <u>vulnerabilidade das águas subterrâneas à poluição</u>, o RS apresenta dados para dois métodos. O método DRASTIC que refere que massa de água apresenta uma vulnerabilidade média à poluição das águas subterrâneas do aquífero superficial e, o método

EPPNA que refere que esta massa de água apresenta uma vulnerabilidade média a baixa (no aquífero superficial) e baixa (aquífero profundo).

O estabelecimento tem uma <u>captação de água subterrânea</u> – AC1 (utilização n.º A016736. 2022.RH4A.V1) com um volume máximo anual autorizado de 5.500 m³, figura 15. O operador obriga-se ao cumprimento das condições estabelecidas no referido TURH.



Figura 15- Captação de água subterrânea - Fonte: parecer setorial ARH

Face às alterações previstas no âmbito do EIA, o TURH deverá ser atualizado em conformidade.

Para a caracterização da <u>qualidade das águas subterrâneas</u> foi utilizado o sistema aquífero do Louriçal (273/39 – SL1).

Foi analisado o período compreendido entre 2003 e 2022 tendo em consideração os critérios de qualidade para águas da classe A1, do Anexo I, do Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, constatando-se que o Valor Máximo Recomendável é ultrapassado mais do que uma vez que os parâmetros pH, Nitrato, Azoto amoniacal e Oxigénio dissolvido e, uma vez nos parâmetros coliformes fecais e Azoto Kjeldahl. Nenhum parâmetro analisado apresentou violações ao VMA (Valor Máximo Admissível).

Relativamente à qualidade das águas para rega, segundo as normas estabelecidas no Anexo XVI (Qualidade das águas destinadas à rega) do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, o Valor Máximo Recomendável de Coliforme fecais é excedido numa análise, enquanto em 25 amostras o valor de pH é inferior ao intervalo VMR.

Foi ainda feita uma análise laboratorial à água do furo da captação existente na área do projeto. A amostragem é datada de 17/11/2021 e verifica-se que apenas o parâmetro pH é ligeiramente menor que o limite inferior do intervalo paramétrico estabelecido no DL n.º 306/2007, de 27 de agosto, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 152/2017, de 7 de dezembro.

A equipa que desenvolveu o projeto, identificou 7 pontos de água na envolvência da área de intervenção (levantamento de campo realizado no dia 07 de novembro de 2022).

De acordo com a APA/ARHC existem na envolvência 131 captações de água subterrânea, usadas maioritariamente para rega.

No que respeita às fontes de poluição, verifica-se a existência, na envolvência do projeto, de unidades agropecuárias, passíveis de originar poluição no meio hídrico. Existem ainda aglomerados populacionais que ainda não são servidos por redes de saneamento, constituindo também uma fonte de poluição de origem doméstica.

De acordo com o RS, o local de implantação do aviário, não se encontra munido de redes públicas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, pelo que dispõe das suas próprias redes independentes.

Instrumentos de Gestão Territorial e Recursos Hídricos

Na área do projeto vigora o Plano Diretor Municipal de Leiria. De acordo com a Planta de Ordenamento a instalação insere-se em Solo Rústico.

No que respeita à Reserva Ecológica Nacional (REN) a área objeto de análise confronta com esta reserva na tipologia 'Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo', contudo, a área afeta às obras de construção do novo pavilhão não está inserida em REN.

Relativamente ao Domínio Hídrico, constituído por leito e margens de cursos de água, destacase a existência de duas linhas de água na área objeto de intervenção, contudo, estas não são intercetadas pelas ações previstas, figura 14.

O RS refere que o procedimento em análise vai ao encontro do programa de medidas PGRH, tendo em conta que a atividade desenvolvida na instalação avícola Ferreira, pretende licenciar e respeitar os requisitos legais definidos para as explorações pecuárias (PTE1P05M02_RH4), adotar modos de produção sustentáveis, para reduzir a poluição por nutrientes proveniente da agricultura, incluindo a pecuária (PTE1P06M05_RH4) e respeitar as normas e condicionantes definidas para a valorização agrícola de efluentes pecuários (adotar boas práticas de fertilização com efluentes pecuários).

Identificação, Avaliação e Classificação de Impactes Ambientais

Fase de construção

Os impactes nesta fase decorrem essencialmente das ações de desmatação, terraplanagem, aterros, aberturas de acessos, movimentações de terras, escavações, circulação de maquinaria e veículos pesados, podendo criar:

- Perturbações no escoamento superficial e consequentemente o seu aumento;
- Erosão do solo e arraste de materiais para as linhas de água a jusante, com aumento da carga e eventual obstrução;
- Aumento do teor de sólidos suspensos nas linhas de água, causando a sua degradação temporária;
- Contaminação dos recursos hídricos devido a derrames acidentais de óleos e lubrificantes;
- Modificações da drenagem superficial decorrentes da construção de novas edificações e instalação do estaleiro de apoio à obra que conduzem à compactação dos solos e aumento a área impermeabilizada, contribuindo para a diminuição das condições naturais de infiltração, recarga e escoamento de águas subterrâneas.
- Aumento da produção de águas residuais.
- Possibilidade de atingir o nível freático decorrente das escavações a efetuar na construção do novo pavilhão.
- Deposição de materiais residuais fora dos locais para o efeito.

Tendo por base o carácter temporário e localizado considera-se que os impactes, face às medidas de minimização apresentadas, sejam **negativos**, **certos** e de **magnitude** que varia entre a **reduzida** e **elevada**, sendo **temporários** e **pouco significativos**.

Fase de exploração

Os impactes nesta fase decorrem essencialmente das ações de impermeabilização do solo, circulação de veículos, ações de manutenção, remoção de estrume do interior dos pavilhões

para destino final ou armazém de estrume, aumento do consumo de água, roturas na rede de drenagem de águas residuais, produção de resíduos e incorreta deposição dos mesmos no solo, podendo criar:

- Modificações da drenagem superficial, decorrentes da construção da nova edificação, aumentando o escoamento superficial e reduzindo a infiltração. Considera-se um impacte negativo, significativo, permanente e irreversível.
- Aumento do consumo de água e consequentemente a diminuição da disponibilidade de água no aquífero subterrâneo local. Considera-se um impacte negativo, direto, certo, permanente, significativo.
- Aumento do consumo de água na instalação avícola e consequentemente o aumento da produção de águas residuais. Considera-se um impacte negativo, significativo, permanente e irreversível.
- Possibilidade de contaminação decorrente da remoção/transfega de águas residuais provenientes das fossas, podendo induzir impactes negativos na qualidade das águas.
 Considera-se um impacte negativo, significativo, temporário e reversível.
- Possibilidade de contaminação decorrente da falta de redes de escoamento de águas pluviais devidamente implementadas. Considera-se um impacte negativo, significativo, temporário e reversível, se tomadas as devidas medidas de minimização.
- Possibilidade de contaminação de águas subterrâneas decorrente da valorização dos estrumes em terrenos agrícolas. Considera-se um impacte negativo, possível, temporário e reversível se tomadas as devidas medidas de minimização.

Medidas de Minimização, Potenciação e/ou Compensação

O EIA apresenta medidas de minimização e de compensação que se traduzem num conjunto de boas práticas ambientais, com as quais se concorda. No capítulo 10.2 apresentam-se as medidas identificadas no EIA e outras complementares assinaladas a negrito.

Monitorização

O EIA considera desnecessária a implementação de um plano de monitorização, no entanto e, considerando que a água consumida é também, para o consumo humano, o proponente informou que, para dar cumprimento às normas aplicáveis do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, na sua atual redação atual, faz a monitorização da qualidade da água subterrânea conforme quadro 10:

Enquadramento Legislativo	Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, na sua redação atual – Estabelece os Parâmetros e os respetivos Valores Paramétricos e os Valores Recomendados, a respeitar no fornecimento de água para consumo humano.				
Frequência de amostragem	1 vez/ano				
Local de amostragem	Torneira do lavatório das instalações sanitárias, ou outra considerada relevante				
Parâmetros	Escherichia coli, Coliformes fecais e totais, Enterococos, Clostridium perfringens, número total de germes a 22°C, número total de germes a 36°C, cloro residual livre, cheiro, sabor, cor, turvação, pH, condutividade, alumínio, ferro, manganês, sulfatos, cloretos, nitratos, nitritos, azoto amoniacal, oxidabilidade ao KMnO4 ou Carbono Orgânico Total.				
Especificações técnicas e métodos de análise	As especificações técnicas e os métodos de análise a utilizar para a avaliação da qualidade da água para consumo humano devem obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro, na sua redação atual. As amostragens são ser efetuadas por técnico habilitado para o efeito e os ensaios laboratoriais por um laboratório acreditado.				

Quadro 10 - Plano de Monitorização da Qualidade da Água para Consumo Humano – Fonte: RS (versão 02)

Considera-se de manter este plano de monitorização, com as seguintes alterações:

- a frequência de amostragem deve passar a semestral (2x/ano), uma no período chuvoso e outra em período seco, mantendo sempre as mesmas datas em todos os anos.
- a amostra a analisar deverá ser de água bruta (sem tratamento).

Conclusões

Quanto aos impactes sobre os recursos hídricos há a referir o seguinte:

- Na fase de construção, os principais impactes encontram-se associados às alterações da drenagem superficial, decorrentes da construção da nova edificação, instalação do estaleiro de apoio à obra que conduzem à compactação dos solos e aumento a área impermeabilizada, contribuindo para a diminuição das condições naturais de infiltração, recarga e escoamento de águas subterrâneas.

Tendo por base o carácter temporário e localizado considera-se que os impactes, face às medidas de minimização apresentadas, sejam **negativos**, **certos** e de **magnitude reduzida**, sendo **temporários**, **reversíveis** e **pouco significativos**.

- Quanto à **fase de exploração**, os principais impactes encontram-se associados às modificações da drenagem superficial, decorrentes da construção da nova edificação, aumentando o escoamento superficial e reduzindo a infiltração. Verificar-se-á também um aumento do consumo de água e consequentemente o aumento da produção de águas residuais.

Considera-se um impacte negativo, significativo, permanente e irreversível.

Quanto aos Recursos Hídricos, o **parecer é favorável**, **condicionado** à concretização das medidas de minimização contempladas no EIA e as complementares indicadas no presente parecer e ao/à:

- Aprovação da alteração ao TURH, previamente a início da obra, por forma a contemplar o aumento do volume de água a captar, conforme as necessidades previstas.
- **II.** Sempre que exista interferência com o domínio hídrico deverá efetuar-se o respetivo licenciamento prévio.
- III. Deverão ser instaladas/implementadas caleiras em todos os pavilhões para o devido encaminhamento das águas pluviais provenientes das coberturas.

IV. Deverão ser instaladas valas para o devido encaminhamento das águas pluviais provenientes das coberturas.

8.3.4. Qualidade do Ar

Da análise do RS relativo ao projeto de Alteração da Instalação Avícola de Adelino Domingues Ferreira, verifica-se que, no que diz respeito à situação de referência da qualidade do ar ambiente na área de implementação do projeto, o estudo recaiu, por um lado, na apreciação dos dados da qualidade do ar medidos na estação fixa da rede de monitorização da qualidade do ar da Região Centro mais próxima, nomeadamente a estação da Ervedeira, afeta à Zona Centro Litoral, que se trata da Zona em termos da qualidade do ar que integra o projeto em apreço. Da análise dos dados efetuada, relativa aos anos de 2020 e 2021, e tal como verificado no histórico de dados da Zona, têm sido registados alguns casos de concentrações elevadas dos poluentes partículas e ozono, que no caso do ozono tem resultado nalgumas situações de excedência de valores normativos legais estabelecidos no âmbito da qualidade do ar ambiente.

Por outro lado, recaiu na análise dos inventários nacionais de emissões gasosas de 2017 e 2019, relativo ao concelho de Leiria, em que foram comparadas as estimativas obtidas para 2017 e 2019, tendo sido verificado que de um ano para o outro as emissões diminuíram para alguns poluentes atmosféricos, com destaque para os poluentes NO_x, COVNM, CO, PM e CO. No caso do Pb registou-se um ligeiro aumento. Para o poluente NH₃ registou-se uma pequena descida das suas concentrações, de 2017 para 2019, no valor de 2,22 %.

A área da instalação avícola é caraterizada na sua envolvência por uma ocupação do solo predominantemente florestal, cujo Aviário se encontra rodeado por eucaliptos e pinheiros. As principais fontes emissoras locais identificadas estão associadas à atividade de pequenas explorações pecuárias que existem nas proximidades, da circulação de tráfego nas vias rodoviárias das imediações, e da atividade da própria instalação avícola.

Os recetores sensíveis mais próximos tratam-se de alguns aglomerados populacionais, nomeadamente os lugares de Vale da Pedra, localizado aproximadamente a 500 m da exploração avícola, de Estremadouro, a cerca de 900 m, e de Jã da Rua, a cerca de 1 km.

Na identificação dos impactes decorrentes da implementação do projeto em questão registamse alguns negativos que resultam da fase de construção, sendo o impacte mais significativo as emissões de partículas (PM_{10}) diretamente associadas aos trabalhos de construção civil e da circulação dos veículos de apoio de obra, e ainda as emissões de CO, NO_x e COV associados à circulação de veículos e máquinas. Os impactes negativos em fase de obra são considerados pouco significativos, temporários e reversíveis.

Na fase de exploração os impactes negativos identificados, relativos à qualidade do ar, estão fundamentalmente associados às emissões difusas resultantes da degradação biológica dos dejetos dos animais, (NH $_3$, CH $_4$ e N $_2$ O), diretamente relacionados com o estrume e chorume produzido, que poderá resultar na libertação de odores desagradáveis. Os impactes negativos estão ainda associados à laboração de 6 geradores de ar quente a funcionar a biomassa e 1 gerador de emergência a gasóleo, e ainda à circulação de veículos no acesso ao estabelecimento, com a emissão de poluentes como CO, NO $_x$, COV e partículas PM $_{10}$.

Atendendo à capacidade atual de produção do estabelecimento, o estrume/excrementos gerado pelos animais é estimado em cerca de 330,32 t/ano, e na situação futura os excrementos produzidos num ano são estimados em 884,00 t/ano, o que revela que, com a ampliação do aviário, é esperado um aumento de produção de dejetos num ano, de 168%, face à situação atual. Este aumento significativo dos dejetos produzidos pelas aves vai contribuir para um aumento das emissões difusas dos poluentes atmosféricos associados à degradação dos

excrementos, as quais permanecem na exploração, uma vez que o estrume irá ser armazenado no estabelecimento, ainda que temporariamente. Esta situação pode gerar um aumento de maus cheiros libertados, caso as condições de armazenagem não sejam as ideais, porquanto os odores desagradáveis são potenciados quanto maior for o tempo de degradação da matéria orgânica, isto é, sem que o estrume seja desidratado, ou seja, seco. No que diz respeito ao chorume existente é armazenado em fossas estanques.

Para a avaliação das emissões difusas afetas à atividade biológica das aves, o RS recorreu a fatores de emissão dos poluentes NH_3 , CH_4 e N_2O e PM_{10} associados a esta tipologia de produção e a uma metodologia específica, cujas estimativas revelam quais as emissões atmosféricas esperadas num ano, tanto na situação atual, como na situação futura, com a implementação do projeto em apreço.

Da análise dos resultados obtidos (com o aumento de quase o triplo dos animais) verifica-se que é esperado um acréscimo expressivo das emissões após a ampliação da exploração avícola.

Estas emissões difusas são essencialmente provenientes do estrume e chorume produzido pelas aves. O armazenamento do estrume, é temporário, e quando retirado é encaminhado para valorização agrícola própria, em terrenos do proponente, ou de terceiros. A armazenagem do estrume é feita num pavilhão próprio, o qual revela as condições necessárias de impermeabilização deste subproduto.

Foram ainda estimadas as emissões esperadas na fase de exploração associadas às fontes fixas de combustão de biomassa, tendo sido verificado que os poluentes atmosféricos apreciados, por exemplo, CO, NO_x e COV e partículas PM_{10} , revelam um acréscimo de emissões com a ampliação da exploração e respetiva instalação de mais 2 aquecedores/queimadores, contudo, estas não são consideradas muito significativas.

Para determinar o contributo do projeto relativamente às emissões gasosas associadas ao tráfego automóvel afeto às várias atividades da unidade industrial, foram apresentadas estimativas anuais para os poluentes CO_2 , CO, NO_2 , PM_{10} e COVNM, e outros, com base em fatores de emissão definidos para veículos típicos de transporte de mercadorias e ligeiros movidos a gasóleo. As simulações têm por base a síntese de tráfego de veículos pesados e ligeiros na exploração avícola na fase de exploração, com a ampliação em apreço (mais 324 veículos em circulação por ano). Dos valores apurados verifica-se que, o NO_2 e o CO_2 são os poluentes mais expressivos, mas no global, o incremento das emissões gasosas associadas ao tráfego não são muito significativas.

Por último, e para entender o contributo, em termos de emissões gasosas, que esta produção tem no concelho de Leiria, foram comparadas as emissões resultantes da atividade com os valores das emissões estimadas para o concelho, para 2019, e conclui-se que, o funcionamento da instalação avícola terá uma influência pouco significativa nas emissões de poluentes do concelho. Os poluentes que mais contribuem, ao nível do concelho, face ao estimado para 2019, ainda que com percentagens reduzidas, são os poluentes NH_3 , N_2O , CO_2 e PM_{10} .

Assim, os impactes negativos relacionados com a atividade biológica das aves podem ser considerados diretos e indiretos, permanentes e pouco significativos.

Face ao exposto, com o objetivo de minorar os impactes negativos associados ao projeto, na fase de construção, recomenda-se proceder à adoção de boas práticas em fase de obra que visem minimizar a emissão de poeiras para a atmosfera (ver Recomendações capítulo 10.3), e na fase de exploração, adotar determinadas medidas de minimização (ver capítulo 10.2). É dispensável a implementação de plano de monitorização da qualidade do ar.

8.3.5. Ambiente Sonoro

O EIA (datado de janeiro de 2024) considera que os trabalhos de implantação do Pavilhão 4 implicam circulação de veículos e maquinaria pesada, dando origem a ruído, o qual é atenuado pela envolvente florestal da propriedade e pela distância aos aglomerados populacionais, não sendo suscetível de perturbação dessa população.

O EIA procede à identificação dos recetores sensíveis: Vale da Pedra (aproximadamente 500 m a sudoeste), Estremadouro (a cerca de 900 m a noroeste) e Jã da Rua (a cerca de 1 km a sul); à identificação das principais fontes de ruído (rodoviária; maquinaria derivada da exploração florestal e do projeto – funcionamento dos equipamentos: ventiladores, sistema automático de distribuição de ração e geradores de ar quente).

O EIA informa que de acordo com o Mapa de Ruído — Planta de Ordenamento — Zonamento Acústico, o Projeto não confronta com zonas sensíveis ou mistas (a menos de 250 m 2/7 dos limites) e a área em estudo não integra zonas de conflito, pelo que devem ser cumpridos os seguintes valores limite: Lden \leq 63 dB(A) e Ln \leq 53 dB(A).

Para efeitos da caracterização da situação de referência, as medições de ruído ambiente foram efetuadas nos dias 29 e 30 de dezembro de 2023, tendo o respetivo relatório sido emitido em janeiro de 2024 (Anexo Técnico 14 do EIA). As referidas ações foram elaboradas pela PEDAMB - Engenharia Ambiental, Lda. - Laboratório de Monitorização Ambiental, entidade detentora da acreditação L0280, emitida pelo Instituto Português de Acreditação (IPAC).

O local de medição corresponde a uma escola localizada a cerca de 400 m, figura 16, tendo as medições sido realizadas nos três períodos de referência (diurno, entardecer e noturno) e com uma amostra por dia, com duração de 45 minutos.



Figura 16. Localização da fonte de ruído (Aviário) e do ponto de medição (P1) – Fonte: RS (versão 02)

Os resultados das medições no confronto com os valores definidos no Regulamento Geral do Ruído (RGR) (anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação) é concretizada no quadro 11, sendo demonstrado quer o cumprimento dos Valores Limite de Exposição (artigo 11.º do RGR) para zonas sem classificação e em todos os períodos de referência, quer o Critério de Incomodidade (artigo 13.º do RGR), sendo que quanto a este

último, não é aplicável, dado que o resultado das medições do ruído ambiente é igual ou inferior a 45 dB(A), tal como determina o n.º 5 do artigo 13.º do RGR.

Quadro 11 – Análise da conformidade legal— Fonte: Volume_II_Anexos Técnicos_V02.pdf, Anexo Técnico 14. Relatório de Avaliação de Ruído Ambiental n.º MG466RA/23Ed1

			Exterior, na frente da escola a Oeste							
	Ponto 1		Periodo Diurno (07:00 - 20:00) 1 2	Periodo do entardecer (20:00 - 23:00) 1 2	Periodo nocturno (23:00 - 07:00) 1 2					
s	Incomodidade - dB(A)		não aplicável (2)	não aplicável (2)	não aplicável (2)					
Resultados	Nível sonoro médio de longa duração	Ld/Le/Ln	38	35	35					
Re	[Medido - C _{inet}] dB(A)	L _{den}	42							
	Valor limite para a Incomodidade	dB(A)	5	4	3					
20			Zona Mista:	65	55					
9/2007	Valor limite para "L _{den} / L _n " (1)	dB(A)	Zona não classificada:	63	53					
占			Zona sensível:	55	45					
	Classificação da zona / Tipo de utilização observada		Zona florestal com habitações e unidades industriais e avicolas dispersas							

⁽¹⁾ Valor dependente da classificação atribuida à zona (mista ou sensível), em âmbito de PDM.

O EIA, quanto à evolução da situação de referência na ausência do projeto, refere na página 266 que, "Na ausência do projeto, tendo em conta a ausência de expectativa de alteração do uso e ocupação do solo da área da instalação e da respetiva envolvente, considera-se que o ambiente sonoro nesse cenário seria equivalente ao verificado atualmente, ou seja, típico de zonas rurais e pouco perturbadas".

A avaliação de impactes para a fase de construção classifica os mesmos como negativos, temporários e pouco significativos ou nulos, sendo que para a fase de exploração, os impactes nas populações mais próximas são considerados negativos, mas temporários e pouco significativos. Ao nível de impactes cumulativos, não foi referida qualquer situação.

O EIA define medidas gerais e específicas para a fase de construção e para a fase de exploração, conducentes à minimização dos impactes, manifestando-se concordância com as mesmas, constando no capítulo 10.2.

O EIA não define plano de monitorização para o descritor Ruído Ambiente, o que se considera adequado face ao cenário acústico que enquadra o Projeto, devendo no entanto realizar-se nova medição, cumprindo a legislação e as normas em vigor, quando ocorrerem alterações no processo produtivo e na área de instalação produtiva, se proceda à instalação de novos equipamentos suscetíveis de alterar a situação de referência em termos acústicos ou quando forem registadas reclamações específicas quanto ao ruído produzido pela instalação. O resultado da medição determinará a periodicidade da monitorização.

O resultado da Consulta Pública (parecer da Redes Energéticas Nacionais e de cidadão) proveniente do Portal Participa não suscita qualquer comentário ao nível do descritor Ruído Ambiente.

⁽²⁾ Critério não aplicável, ao abrigo do n.º 5 do Art. 13.º do DL 9/2007, pelo facto do respectivo indicador LAeq do ruido ambiente registado no exterior ser igual ou inferior a 45 dB(A);

Considera-se que o Projeto reúne condições de viabilização ao nível do Ruído Ambiente, condicionado à implementação das medidas gerais e específicas para as fases de construção e de exploração e à observação da recomendação relativa à monitorização.

8.3.6. Património

Caracterização da Situação de Referência

No âmbito do presente fator ambiental foram definidas no EIA diferentes áreas de intervenção.

A Área de Estudo do fator Património (AE) corresponde à junção da Área de Incidência do Projeto e da Zona Envolvente.

A Área de Incidência do Projeto (AI) é a junção da Área de Incidência Direta (AID) e a Área de Incidência Indireta (AII). Corresponde a «toda a área dentro da propriedade, que abrange os pavilhões e outras estruturas de apoio à atividade. Foi também incluída a área do futuro pavilhão a construir.»

A Área de Incidência Indireta (AII) corresponde à que se encontra «dentro da propriedade que esteja distante da área dos pavilhões, área onde não se prevê que haja intervenção direta no solo e subsolo. Foi também incluída a área fora da propriedade, mas que se insere dentro da área do projeto.»

A Zona Envolvente (ZE) corresponde à área confinante com a AI. Só foi a parte Norte e Oeste que confina com os limites do projeto devido ao facto das áreas a Sul e Este não permitirem o avanço no terreno.

Para a caracterização da situação de referência procedeu-se numa primeira fase à recolha de informação relevante sobre a área do projeto através do levantamento bibliográfico. Recorreuse, para o efeito, a bibliografia especializada sobre Património Cultural, às bases de dados de organismos públicos, instrumentos de planeamento e a cartografia variada.

Posteriormente, realizou-se o trabalho de campo no qual se procedeu ao reconhecimento dos dados recolhidos durante a fase de pesquisa documental e à prospeção arqueológica sistemática da área do projeto.

Por fim, procedeu-se ao processamento e compilação da informação recolhida nas fases anteriores.

Considera-se esta metodologia adequada ao tipo de projeto e à fase em que este foi apresentado em sede de Avaliação de Impacte Ambiental.

Da aplicação da metodologia supra não foram registadas ocorrências patrimoniais na área do projeto, sendo os mais próximos da área de incidência os seguintes:

Porto de Jã da Rua/Jã da Rua 1: Escorial/vestígios diversos, Idade Média (CNS 17642)

Jã da Rua 2: chaminé industrial, Época Contemporânea

Mata das Colmeias 1: Mancha de ocupação, Pré-História

Relvinhas: achados isolados, Época Moderna/Contemporânea.

Durante os trabalhos de prospeção as condições de visibilidade do solo foram condicionadas pela presença de eucaliptal, cobertura herbácea e silvados. Assim, segundo o EIA, a visibilidade do solo em algumas áreas era nula/reduzida.

A área apresenta bastantes alterações antrópicas, devido à construção dos pavilhões e de outras infraestruturas.

Nas áreas em que foi possível ter uma boa visibilidade do solo verificou-se a presença de solos essencialmente arenosos, compostos por muitos seixos de quartzito. Apesar da presença de material lítico, que pudessem apresentar vestígios de utilização humana, tal não foi identificado nos trabalhos realizados no âmbito do presente EIA. Da mesma forma, não foram descobertos quaisquer outros vestígios patrimoniais, que pudessem em evidência ocupações humanas antigas.

Avaliação de Impactes

A fase de construção é considerada a mais lesiva para o fator Património Cultural uma vez que tem inerente um conjunto de intervenções e obras potencialmente geradoras de impactes negativos, definitivos e irreversíveis, nomeadamente a movimentação de terras.

Considera-se que todas as ações futuras, intrusivas no terreno, relacionadas com a execução e funcionamento do projeto, podem gerar impactes negativos (diretos ou indiretos), sobre eventuais ocorrências patrimoniais inéditas.

Relativamente às ações já realizadas poderão ter ocorrido impactes negativos sobre património arqueológico eventualmente existente, cuja magnitude se desconhece, uma vez que as mesmas decorreram sem condicionantes arqueológicas. Note-se, no entanto, que a existência de alguns taludes permitiu uma boa observação da estratigrafia existente na área do projeto, não tendo sido detetados vestígios arqueológicos.

Medidas de Minimização

É proposto no EIA o acompanhamento arqueológico de todos os trabalhos de desmatação e revolvimento de terras na área de implantação do pavilhão 4, de forma a acautelar eventuais impactos negativos sobre vestígios arqueológicos, que sejam detetados, dado que a visibilidade maioritariamente nula à data da prospeção, não permitiu saber se existem ou não elementos arqueológicos, com a qual se concorda.

Contudo, face às alterações já efetuadas na área de incidência direta, e à visibilidade reduzida da superfície durante a prospeção, afigura-se necessário, a título de compensação, a implementação de medidas adicionais (capítulo 10.2)

8.3.7. Riscos Ambientais

Tendo em conta que as opções do projeto têm por principio vinculativo a legislação em vigor e a garantia da concretização dos objetivos de proteção sócio ambiental, assegurando-se que o uso do território não colida com a segurança de pessoas e de bens materiais, numa vertente de desenvolvimento sustentável numa correlação e intervenção preventiva, adaptativa e reativa, o parecer é favorável condicionado ao desenvolvimento futuro do projeto de alteração da Instalação Avícola de Adelino Domingues Ferreira, Unipessoal.

Não obstante e considerando as medidas de minimização elencadas no estudo, apresentado como um instrumento de planeamento estratégico devem ser ainda acauteladas as recomendações infra, visando potenciar os impactes positivos identificados e fomentar medidas de minimização relativamente aos impactes negativos identificados, bem como, prever programas de monitorização das mesmas no acompanhamento do projeto nas diferentes fases de construção e execução:

- 1. Sendo a área de implantação do novo pavilhão avícola (4) intersetada por classe de perigosidade de incêndio alta (879,1 m²) e muito alta (860 m²), o projeto deverá cumprir o diploma em vigor, Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, artigo 60.º;
- Apresentação de parecer favorável, solicitado pelo Proponente, da CMDF de Leiria, tendo em conta a caracterização das classes de perigosidade de incêndio supra e legislação em vigor;
- 3. Nas fases de construção e execução deverá ser informado o Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria (SMPC) e o Corpo de Bombeiros Sapadores de Leiria, assegurando o conhecimento das Entidades das possíveis afetações às acessibilidades, derivadas do desenvolvimento do projeto, de forma a promover uma resposta eficiente e mais eficaz, podendo proceder à definição e planeamento de medidas de resposta a eventuais acidentes graves, passíveis de ocorrer na instalação ou com origem externa que possa vir a afetar a mesma;
- 4. Na fase de execução deverá ser informado o SMPC, no sentido do mesmo proceder a uma análise mais detalhada das condicionantes e suscetibilidade exponencial do risco face à implementação do projeto, de modo a proceder à eventual atualização do respetivo Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios(PMDFCI);
- 5. Tendo em conta toda a envolvente florestal/arbustiva precaver as disposições preventivas assegurando o cumprimento da legislação vigente (Sistema Gestão Integrada de Fogos Rurais), garantindo a distancia das edificações à estrema da propriedade de uma faixa de segurança contra incêndios rurais; definição de medidas de proteção contra incêndios e adoção de medidas especiais relativas à resistência das edificações, à passagem do fogo e à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios nas edificações e respetivos acessos, devendo ser assegurado o cumprimento do Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro;
- 6. Aquando da fase de construção e atento o eventual aumento do fluxo de trânsito, nos acessos à zona de intervenção, provocado pela movimentação de veículos afetos às obras, deverá ser adotada sinalização e demais normas de segurança adequadas às obras em curso, procurando salvaguardar as acessibilidades (alternativas) e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, por forma a minimizar o tempo de resposta, bem como, as ligações aos núcleos populacionais/florestais existentes; assim como, deverão ser criadas áreas de estacionamento diferenciadas e identificadas fora da área de circulação de pessoas (entrada/saída) nomeadamente no acesso ao edifício principal, de apoio administrativo, de forma a permitir circulação livre e segura das mesmas e devendo serem criados "corredores de evacuação", bem como, um ponto de encontro em caso de emergência e demais medidas definidas num Plano de Emergência Interno;
- 7. Deverão ser tomadas medidas de segurança, durante a fase de construção, limitando a área de intervenção ao mínimo indispensável, de modo a que a manobra de viaturas e o manuseamento de equipamentos não originem focos de incêndio, atenta a especificidade do local caraterizado por uma extensa mancha florestal e perigosidade de risco de incêndio associado, devendo nomeadamente serem acauteladas as disposições preventivas e assegurado o cumprimento da legislação vigente, no que respeita à prevenção de incêndios rurais e previstas no PMDFCI Leiria designadamente no que concerne à limpeza (desmatação

- e decapagem do terreno) e manutenção das faixas de gestão de combustível, na envolvente à área da implantação do projeto, tanto na fase de construção como de execução, ações que deverão ser realizadas fora do (s) período (s) critico (s) dos incêndios e utilizando mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas;
- Acautelar possíveis derrames acidentais de óleos, combustíveis, chorume ou outros produtos perigosos que potenciem a contaminação do solo, tendo em conta possíveis situações de precipitação extrema ou excecional, com risco de agravamento no atual quadro de alterações climáticas;
- 9. Na fase de execução, dinamizar formação aos trabalhadores sobre higiene e segurança no trabalho e, tendo em conta a especificidade da localização da instalação avícola (zona florestal), ministrar formação periódica e exercícios de forma concertada, numa ótica preventiva, para uma eficiente resposta, ao nível da primeira intervenção no combate a eventual incêndio rural e ou urbano, devendo também as instalações serem dotadas de um Plano de Segurança/Emergência que, para além de identificar e caracterizar os potenciais riscos associados à atividade, defina os procedimentos a levar a cabo pelos trabalhadores, em caso de ocorrência de acidente ou outra situação de emergência, de forma a minimizar potenciais efeitos negativos.

8.3.8. Saúde Humana

Considerando os elementos do EIA do projeto de Alteração da Instalação Avícola de Adelino Domingues Ferreira, Unipessoal e a visita realizada à instalação no dia 15 de março de 2024, o parecer é favorável condicionado a:

- 1. Dado que a água utilizada tanto pelos trabalhadores, como para as restantes finalidades usadas, provem duma captação subterrânea, esta deve respeitar o estabelecido no Decreto-Lei nº 69/2023, de 21 de agosto, que visa proteger a saúde humana dos efeitos nocivos resultantes da contaminação da água destinada ao consumo humano.
- 2. Alerta-se para a importância da implementação do plano de controlo da legionella tendo por base a Lei nº 52/2018, de 20 de agosto, que estabelece o regime de prevenção e controlo da doença dos legionários, definindo procedimentos relativos à utilização e à manutenção de redes, sistemas e equipamentos propícios à proliferação e disseminação da legionella. A Direção Geral de Saúde aconselha, que se tomem como medidas preventivas: desinfetar semanalmente as cabeças dos duches por imersão em solução de água com lixívia, durante 30 minutos e regular nos termoacumuladores a temperatura da água, para 75ºC.

8.3.9. Bem-Estar Animal

De acordo com os elementos sobre o processo, referentes à alteração da instalação Avícola de Adelino Domingues Ferreira, unipessoal, com 3 Pavilhões de produção de frangos de carne, com o Processo REAP n.º 014476/01/C, a Marca de exploração PTKNA72 - V, como Classe 1 — Produção Intensiva, com o efetivo total atual de 63 524 aves, pretende licenciar, construir um quarto pavilhão e passar a alojar 170.000 frangos de carne / 381,1CN, com a capacidade instalada dividida em:

- Pavilhão 1-0

Este pavilhão já existente, sofre alterações na capacidade instalada, de 5.771 frangos de carne/34,5CN para 8.900 frangos de carne/53,4CN;

- Pavilhão 1-1

Este pavilhão já existente, sofre alterações na capacidade instalada, de 15.896 frangos de carne/95,4CN para 24.000 frangos de carne/144,0CN;

- Pavilhão 2

Este pavilhão já existente, sofre alterações na capacidade instalada, de 17.813 frangos de carne/106,9CN para 27.000 frangos de carne/162,0CN;

- Pavilhão 3-0

Este pavilhão já existente, sofre alterações na capacidade instalada, de 13.871 frangos de carne/83,2CN para 16.000 frangos de carne/96,0CN;

- Pavilhão 3-1

Este pavilhão já existente, sofre alterações na capacidade instalada, de 10.172 frangos de carne/61,0CN para 20.000 frangos de carne/120,0CN;

- Pavilhão 4-0 Este pavilhão para licenciar e construir, com a capacidade pretendida de 37.050 frangos de carne/222,3CN;
- Pavilhão 4-1 Este pavilhão para licenciar e construir, com a capacidade pretendida de 37.050 frangos de carne/222,3CN;

O parecer é favorável condicionado no que se refere às questões de validação da capacidade instalada e bem-estar animal das instalações, com base nas normas técnicas em vigor para a atividade avícola, designadamente, as previstas na Portaria n.º 637/2009, de 9 de junho (defesa sanitária – biossegurança – bem estar animal) e no Decreto-Lei n.º 64/2000 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2008 de 7 de agosto e do Anexo, do Decreto-Lei n.º 79/2010 de 25 de junho (bem estar animal – frangos de carne).

Assim, as alterações e ampliações do tipo de produção animal, equipamentos e instalações pretendidas pelo proponente devem ser executadas conforme as plantas desenhadas da exploração, Plano de produção, memória descritiva e o estrito cumprimento da legislação supracitada.

A validação da capacidade instalada e bem-estar animal ficará sempre condicionada a vistoria de verificação, após a realização das alterações das instalações e instalação de todo o equipamento nos pavilhões intervencionados pelo representante da exploração supracitada.

A exploração deverá estar dotada de um sistema de deteção de incêndios nos locais de alojamento de animais, de acordo com o esclarecimento técnico n.º 2/DGAV/2024 e pela Lei n.º 96/2021, de 29 de dezembro.

8.3.10. Socioeconomia

O EIA está alinhado com a estrutura, metodologia e conteúdos aplicáveis na legislação em vigor e inclui:

- Introdução
- Metodologia Geral e Estrutura do Estudo de Impacte Ambiental
- Objetivos e Justificação do Projeto
- Enquadramento e Descrição do Projeto
- Caracterização Ambiental da Zona em Estudo

- Análise de Riscos
- Avaliação de Impactes Ambientais
- Medidas de Minimização dos Impactes Ambientais
- Monitorização
- Conclusão

No capítulo Caracterização Ambiental da Zona em Estudo é apresentada a caracterização do ambiente do projeto e consideramos que esta se encontra alinhada com a metodologia e legislação aplicáveis. Relativamente ao fator socioeconomia, são apresentados os dados mais relevantes para a caracterização socioeconómica da área de influência do projeto, nomeadamente:

i. Estrutura Demográfica

- População Residente
- Taxa de Variação e Densidade Populacional
- Estrutura Etária
- Grau de Ensino
- Indicadores demográficos: Taxa de crescimento efetivo, Taxa de crescimento natural, Taxa bruta de natalidade, Taxa bruta de mortalidade

ii. Situação de Emprego

- Número médio de inscritos no IEFP residentes no município de Leiria
- Taxa de Desemprego no município de Leiria (e dados por género e grupo etário)

iii. Estrutura Económica

- Empresas e de estabelecimentos com sede na Região e Município de Leiria
- Número de empresas, funcionários, Volume de Negócio e VAB, segundo o CAE-REV.3, no Município de Leiria
- Setor da Produção Animal.

Os dados apresentados são os mais recentes disponíveis e são apresentados para a região e município e sempre que possível para a freguesia da instalação avícola.

O EIA apresenta a caracterização da situação de referência na ausência do projeto.

O EIA apresenta a identificação e avaliação de impactes para as várias fases do projeto e para os fatores ambientais analisados. Os impactes na socioeconomia são apresentados no ponto 6.2.10 do EIA e resumidos no quadro 12.

Quadro 12- Impactes na socioeconomia - Fonte: parecer setorial Socioeconomia

Fase do projeto	Ação	Impacte	Classificação do impacte
Fase de	Circulação de veículos	Constrangimentos à circulação dos utilizadores das vias	Negativo, direto,
ampliação/construção	e maquinaria pesada	de comunicação devido ao aumento do volume de	temporário, reversível,
		tráfego	local, minimizável, pouco significativo
		Degradação do pavimento das vias de circulação	Negativo, direto,
		devido ao aumento do volume de tráfego	temporário, reversível,
			local, minimizável, pouco
			significativo
	Obras de Ampliação	Contratação de mão-de-obra e dinamização da	Positivo, direto,
		economia local	temporário, reversível,
			local, pouco significativo
	Presença de	Utilização de estabelecimentos de restauração e	Positivo, direto,
	trabalhadores afetos à	comércio locais	temporário, reversível,
	obra		local, pouco significativo
Fase de Exploração do	Circulação de veículos	Constrangimentos à circulação dos utilizadores das vias	Negativo, direto,
Aviário	afetos ao transporte	de comunicação devido ao aumento do volume de	permanente, reversível,
	de matérias-primas e	tráfego	local, significativo
	produto final	Degradação do pavimento das vias de circulação	Negativo, direto,
			permanente, reversível,
			local, significativo
	Atividade do aviário	Manutenção e criação de postos de trabalho ao longo	Positivo, indireto,
		da cadeia de produção avícola	provável, reversível,
			regional, pouco
			significativo
		Aumento da produção para consumo humano	Positivo, direto, provável,
			nacional, significativo

O EIA apresenta um capítulo dedicado a medidas de minimização, sendo definidas medidas gerais e medidas específicas por fator ambiental, e para as fases de construção e exploração. No que diz respeito à socioeconomia destacamos as seguintes medidas, (ver capítulo 10.2):

- i. Para a fase de construção
- Definição de um plano de circulação dos veículos e maquinaria pesada que minimize a passagem no interior dos aglomerados populacionais e limitação de velocidades.
- Contratação de mão-de-obra local sempre que se evidencie necessário.
- ii. Para a fase de exploração
- Circulação de veículos pesados em período diurno, com carga coberta e em cumprimento com os limites de velocidade de circulação (ou em velocidade inferior) e sempre que possível evitar a travessia de aglomerados populacionais,
- Formação dos condutores no sentido da necessidade de cumprimento das regras de ar a velocidade de circulação e cobertura das cargas,
- Manutenção periódica do sistema de ventilação dos pavilhões,
- Encaminhamento direto do estrume para o exterior, sem armazenamento temporário na instalação avícola,
- Contratação de mão-de-obra local sempre que se evidencie necessário.

A consulta pública não regista participações relevantes para a tomada de decisão no âmbito da socioeconomia.

Após análise de todos os elementos, consideramos que o Projeto de Alteração da Instalação Avícola de Adelino Domingues Ferreira, assume como relevante e o Estudo de Impacte Ambiental reúne condições de obter parecer favorável no âmbito da socioeconomia.

9. CONSULTA PÚBLICA E PARECERES EXTERNOS

9.1. Consulta Pública

A Consulta Pública, decorreu por um período de 30 dias úteis entre 19 de fevereiro de 2024 e 01 de março de 2024.

Durante esse período foram recebidas quatro (4) participações:

- uma participação de um particular que concorda com a instalação;
- o parecer da REN e o da Câmara Municipal de Leiria que se encontram incluídos no capítulo 9.2., dos pareceres externos, uma vez que foram solicitados como pareceres externos;
- o parecer da ZERO, Associação Sistema Terrestre Sustentável, que identifica cinco questões críticas que no entender da associação carecem de maior aprofundamento.

A REN e a Câmara Municipal de Leiria emitem pareceres favoráveis com condições que foram incorporadas no capítulo 10.

As questões identificadas pela associação ZERO, são maioritariamente relacionadas com os Recursos Hídricos e foram direta ou indiretamente abordadas no respetivo parecer setorial, nomeadamente, ao condicionar que seja solicitada a aprovação da alteração ao TURH, previamente a início da obra, por forma a contemplar o aumento do volume de água a captar, conforme as necessidades previstas.

Relativamente aos impactes, no parecer setorial refere-se que, na fase de exploração, os principais impactes encontram-se associados às modificações da drenagem superficial, decorrentes da construção da nova edificação, aumentando o escoamento superficial e reduzindo a infiltração. Verificar-se-á também um aumento do consumo de água e consequentemente o aumento da produção de águas residuais. Considerando-se um impacte negativo, significativo, permanente e irreversível. Ao contrário do apresentado no RS pela equipa do projeto, o que demonstra que a questão foi analisada/avaliada nesta sede.

Relativamente à questão apontada de que não foi equacionada a instalação de painéis fotovoltaicos em todos os pavilhões, está prevista uma medida de minimização no capítulo 10.2, de Instalação de painéis fotovoltaicos para produção de energia a partir de fontes renováveis e diminuir as emissões indiretas de GEE associadas à produção de energia elétrica a partir de combustíveis fósseis.

9.2. Pareceres Externos

Foi solicitado parecer externo às seguintes entidades:

- Junta de Freguesia da União de freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa;
- Câmara Municipal de Leiria;
- E-Redes, Distribuição de Eletricidade, S.A.;
- ICNF Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;
- REN Rede Elétrica Nacional, S.A..

Todas as entidades responderam, sendo que duas responderam através do Portal participa (http://participa.pt), a REN e a Câmara Municipal de Leiria.

A Junta de Freguesia da União de freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa emitiu parecer favorável, desde que respeitem o projeto ambiental e de saúde pública.

A REN informa que relativamente às infraestruturas da RNTG e RNT, atuais ou previstas em sede de planeamento de redes, nomeadamente nos respetivos planos de desenvolvimento e investimento para o período 2022-2031, não se encontram previstas novas infraestruturas na área de estudo do projeto em apreciação, de Alteração da instalação avícola de Adelino Domingos Ferreira.

A E-Redes assinala a importância de respeitar as servidões administrativas constituídas, uma vez que a área interfere com infraestruturas elétricas de Média Tensão, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público(RESP) e concessionadas à E-Redes.

A REN informa que a área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto é atravessada por traçados aéreos de Redes de Baixa Tensão e Iluminação Pública (ligadas ao "PT 1009D2084200 0842/ ESTREMADOURO II"), conforme planta que consta no Anexo IV.

E ainda, que todas as intervenções ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

Refere quais as condições e precauções a que os proprietários ou locatários ficam obrigados, que constam nos capítulos 10.1. e 10.3.

O parecer da E-Redes é favorável, uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes.

A Câmara Municipal de Leiria nada tem a opor a uma decisão favorável por parte da autoridade de AIA, tendo por base uma análise técnica efetuada aos documentos disponíveis para a consulta pública, que aborda questões da gestão de resíduos, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, ruído, qualidade do ar e património arqueológico.

Apresentam algumas propostas para minimização de impactes:

- a. A gestão dos resíduos gerados na fase de ampliação deverá ser gerida por empresa de construção civil contratada pelo efeito e os mesmos devidamente encaminhados para destino final adequado.
- b. As ações de movimentações de terras necessárias à implantação do novo edifício e a compactação do solo podem provocar um aumento do escoamento superficial, da erosão e do arraste de sólidos para as linhas de água, pelo que deve ter sido em conta o melhor período para a execução das obras de construção, evitando os períodos de maior precipitação.
- c. Criação de um plano de contenção que permita impedir/minimizar eventuais contaminações dos recursos hídricos devido à ocorrência de derrames de substâncias contaminantes como óleos, lubrificantes e chorume.
- d. Embora a cortina arbórea envolvente ao projeto crie um efeito barreira à propagação de ruído, as ações de construção e consequentemente movimentação de máquinas traduzse na afetação do ruído ambiente local, pelo que devem ser adotadas as melhores práticas de forma que a intervenção a realizar não produza impactes negativos na envolvente.

- e. Considerando o aumento significativo do número de aves (emissões difusas), assim como o acréscimo à combustão de biomassa para aquecimento dos pavilhões (emissões pontuais) e da circulação de veículos, considera-se que deva ser avaliada a necessidade de implementação de medidas de minimização da degradação da qualidade do ar.
- f. Deverá ser garantido o correto acondicionamento de subprodutos, tais como estrume, e correto encaminhamento do chorume, de forma a evitar a contaminação de recursos naturais e a propagação de odores suscetíveis de causar incomodo à população envolvente.

Aconselham que sejam seguidas as melhores práticas disponíveis, quer durante a fase construtiva de ampliação das instalações, quer durante a fase de exploração, garantindo que as mesmas não causam constrangimentos à população envolvente.

As propostas apresentadas pela Câmara de leiria encontram-se incorporadas no capítulo 10.

O ICNF referiu que o projeto "Alteração da instalação avícola de Adelino Domingues Ferreira - Adelino Domingues Ferreira, Unipessoal, Lda. - Estremadouro, União das freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa" não interfere com áreas territoriais nem com áreas temáticas que constituam atribuições do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP.

O teor completo dos pareceres recebidos encontra-se no Anexo IV.

As questões colocadas vão de encontro aos pareceres setoriais emitidos no âmbito dos recursos hídricos, ambiente sonoro, património e análise de riscos. No caso do património, as questões apontadas pela Câmara de Leiria vão de encontro ao teor do parecer setorial, que inclui medidas de minimização que visam acautelas eventuais impactes sobre vestígios arqueológicos inéditos.

Também os pareceres setoriais de ambiente sonoro e análise de riscos, consideram os apontamentos da Câmara Municipal de Leiria nas respetivas áreas.

10. CONDICIONANTES, MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E/OUCOMPENSAÇÃO, RECOMENDAÇÕES E PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

10.1. Condicionantes

Recursos Hídricos

 Solicitar a aprovação da alteração ao TURH, previamente a início da obra, por forma a contemplar o aumento do volume de água a captar, conforme as necessidades previstas.

Ambiente Sonoro

2. Quando ocorrerem alterações no processo produtivo e na área de instalação produtiva, se proceda à instalação de novos equipamentos suscetíveis de alterar a situação de referência em termos acústicos ou quando forem registadas reclamações específicas quanto ao ruído produzido pela instalação, realizar nova medição acústica, cumprindo a legislação e as normas em vigor. O resultado da medição determinará a periodicidade da monitorização.

Riscos Ambientais

3. O projeto deverá cumprir o artigo 60.º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, uma vez que a área de implantação do novo pavilhão avícola (4) é intersetada por classe de perigosidade de incêndio alta (879,1 m²) e muito alta (860 m²).

- 4. Apresentar parecer favorável, emitido pela CMDF de Leiria, tendo em conta a caracterização das classes de perigosidade de incêndio e legislação em vigor.
- 5. Informar o Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria (SMPC) e o Corpo de Bombeiros Sapadores de Leiria, das fases de construção e execução, assegurando o conhecimento das Entidades das possíveis afetações às acessibilidades, derivadas do desenvolvimento do projeto, de forma a promover uma resposta eficiente e mais eficaz, podendo proceder à definição e planeamento de medidas de resposta a eventuais acidentes graves, passíveis de ocorrer na instalação ou com origem externa que possa vir a afetar a mesma.
- 6. Na fase de execução deverá ser informado o SMPC, no sentido do mesmo proceder a uma análise mais detalhada das condicionantes e suscetibilidade exponencial do risco face à implementação do projeto, de modo a proceder à eventual atualização do respetivo Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios(PMDFCI).
- 7. Tendo em conta toda a envolvente florestal/arbustiva precaver as disposições preventivas assegurando o cumprimento da legislação vigente (Sistema Gestão Integrada de Fogos Rurais), garantindo a distancia das edificações à estrema da propriedade de uma faixa de segurança contra incêndios rurais; definição de medidas de proteção contra incêndios e adoção de medidas especiais relativas à resistência das edificações, à passagem do fogo e à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios nas edificações e respetivos acessos, devendo ser assegurado o cumprimento do Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.
- 8. Colocar sinalização e demais normas de segurança adequadas às obras em curso, procurando salvaguardar as acessibilidades (alternativas) e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, por forma a minimizar o tempo de resposta, bem como, as ligações aos núcleos populacionais/florestais existentes; assim como, deverão ser criadas áreas de estacionamento diferenciadas e identificadas fora da área de circulação de pessoas (entrada/saída) nomeadamente no acesso ao edifício principal, de apoio administrativo, de forma a permitir circulação livre e segura das mesmas e devendo serem criados "corredores de evacuação", bem como, um ponto de encontro em caso de emergência e demais medidas definidas num Plano de Emergência Interno.
- 9. Deverão ser tomadas medidas de segurança, durante a fase de construção, limitando a área de intervenção ao mínimo indispensável, de modo a que a manobra de viaturas e o manuseamento equipamentos não originem focos de incêndio, atenta a especificidade do local caraterizado por uma extensa mancha florestal e perigosidade de risco de incêndio associado, devendo nomeadamente serem acauteladas as disposições preventivas e assegurado o cumprimento da legislação vigente, no que respeita à prevenção de incêndios rurais e previstas no PMDFCI Leiria designadamente no que concerne à limpeza (desmatação e decapagem do terreno) e manutenção das faixas de gestão de combustível, na envolvente à área da implantação do projeto, tanto na fase de construção como de execução, ações que deverão ser realizadas fora do (s) período (s) critico (s) dos incêndios e utilizando mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas.

Saúde Humana

- 10. Dado que a água utilizada tanto pelos trabalhadores, como para as restantes finalidades usadas, provem duma captação subterrânea, esta deve respeitar o estabelecido no Decreto-Lei nº 69/2023, de 21 de agosto, que visa proteger a saúde humana dos efeitos nocivos resultantes da contaminação da água destinada ao consumo humano.
- 11. Alerta-se para a importância da implementação do plano de controlo da legionella tendo por base a Lei nº 52/2018, de 20 de agosto, que estabelece o regime de prevenção e controlo da doença dos legionários, definindo procedimentos relativos à utilização e à manutenção de redes, sistemas e equipamentos propícios à proliferação e disseminação da legionella. A Direção Geral de Saúde aconselha, que se tomem como medidas preventivas: desinfetar semanalmente as cabeças dos duches por imersão em solução de água com lixívia, durante 30 minutos e regular nos termoacumuladores a temperatura da água, para 75ºC.

Bem-Estar Animal

12. A exploração deverá estar dotada de um sistema de deteção de incêndios nos locais de alojamento de animais, de acordo com o esclarecimento técnico n.º 2/DGAV/2024 e a Lei n.º 96/2021, de 29 de dezembro.

Decorrentes dos Pareceres Externos:

Parecer da E-Redes

- 13. permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;
- 14. não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES;
- 15. 15.assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua;
- 16. assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m;
- 17. não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração

10.2. Medidas de Minimização e/ ou Compensação

PCIP

Fase de construção:

1. A construção do novo pavilhão deverá ser realizada tendo em consideração o cumprimento das melhores técnicas disponíveis (MTD) incluídas nos BREF setorial e transversais aplicáveis à instalação.

Fase de exploração:

2. Implementar as melhores técnicas disponíveis aplicáveis à instalação, identificadas no documento de referência sobre MTD (BREF), principalmente o BREF específico para o setor da pecuária intensiva Reference Document on Best Available Techniques for the Intensive Rearing of Poultry and Pigs (BREF IRPP) - publicadas na Decisão de Execução (UE) 2017/302 da Comissão, de 15 de fevereiro e/ou medidas técnicas equivalentes.

3. Manter um nível de emissão de poluentes em conformidade com os Valores de Emissão Associados (VEA) à aplicação das MTD definidas nos BREF aplicáveis à instalação, em particular o BREF IRPP.

Geologia e geomorfologia

Fase de construção:

- 4. O máximo aproveitamento para aterro das terras de escavação, sempre que as características do sedimento o permitam.
- 5. Armazenamento dos materiais excedentários em vazadouro autorizado.
- 6. Implementação de técnicas de estabilização dos solos e controlo da erosão hídrica nos locais que apresentem riscos de erosão.

Fase de exploração:

7. manutenção, ao longo do período de exploração, de eventuais estruturas de controlo dos fenómenos erosivos implementadas na fase de construção, aplicando, se necessário, sementeiras de herbáceas autóctones.

Solos e Uso do Solo

Fase de construção:

- 8. Proceder à alteração ao uso do solo para produção de Eucalipto no interior da propriedade apenas nas áreas estritamente necessárias à execução do novo pavilhão avícola, e da faixa de gestão de combustível.
- 9. Administrar formação aos trabalhadores de obra no que toca aos procedimentos corretos a adotar em situações de derrame de óleos, lubrificantes e combustíveis.
- 10. Disponibilizar meios adequados (ex.: pá, balde e material absorvente areia) de controlo de derrames junto aos locais considerados pertinentes.
- 11. Encaminhamento dos resíduos de terras contaminadas como resíduo perigoso, para OGR licenciado e adequado ao efeito.

Fase de exploração:

- 12. Efetuar o armazenamento temporário do chorume resultante da lavagem dos pavilhões avícolas nas condições adequadas, em fossas de construção estanque com capacidade adequada ao volume produzido.
- 13. Efetuar o encaminhamento do estrume e aplicação do chorume de acordo com o definido no PGEP, devendo ainda ser respeitado o Código das Boas Práticas Agrícolas.
- 14. Proceder ao controle rigoroso na manutenção de veículos de transporte afetos à instalação avícola, de modo a evitar derrames de óleos e combustíveis no solo.
- 15. Garantir as boas condições físicas do sistema de drenagem de águas residuais domésticas e de chorume, no sentido de evitar situações acidentais derrame, devendo também ser assegurada a periodicidade adequada da limpeza do sistema.
- 16. Identificar os locais de armazenamento de produtos químicos e de resíduos, os quais devem ser cobertos, vedados, impermeabilizados e, sempre justificável, dotados de bacias de retenção.

17. Disponibilizar, em local acessível e com identificação adequada, o material necessário à contenção de derrames e à remoção de terras contaminadas, nomeadamente material absorvente, pá e balde. As terras contaminadas devem ser tratadas como resíduo perigoso.

Recursos Hídricos

Fase de construção:

- 18. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.
- 19. Os estaleiros e parques de materiais devem localizar-se no interior da área de intervenção ou em áreas degradadas; devem ser privilegiados locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos.
- 20. Os estaleiros e parques de materiais devem ser vedados, de acordo com a legislação aplicável, de forma a evitar os impactes resultantes do seu normal funcionamento.
- 21. Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.
- 22. A execução de escavações e aterros deve ser interrompida em períodos de elevada pluviosidade e devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o respetivo deslizamento.
- 23. Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado.
- 24. Durante o armazenamento temporário de terras, deve efetuar-se a sua proteção com coberturas impermeáveis. As pilhas de terras devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade.
- 25. Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso.
- 26. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
- 27. Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras.
- 28. Definir e implementar um Plano de Gestão de Resíduos, considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos na obra, com a sua identificação e classificação, em

- conformidade com a LER, a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos.
- 29. Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor. Deve ser prevista a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames. Não é admissível a deposição de resíduos, ainda que provisória, nas margens, leitos de linhas de água e zonas de máxima infiltração.
- 30. Os resíduos produzidos nas áreas sociais e equiparáveis a resíduos urbanos devem ser depositados em contentores especificamente destinados para o efeito, devendo ser promovida a separação na origem das frações recicláveis e posterior envio para reciclagem.
- 31. Os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas usados devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem.
- 32. Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.
- 33. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.
- 34. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.
- 35. Proceder ao restabelecimento e recuperação paisagística da área envolvente degradada
 através da reflorestação com espécies autóctones e do restabelecimento das condições naturais de infiltração, com a descompactação e arejamento dos solos.
- 36. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
- 37. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulvurolenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
- 38. Os locais de estacionamento das máquinas e viaturas devem ser pavimentados e dotados de sistemas de drenagem de águas pluviais.
- 39. A instalação do estaleiro e infraestruturas de apoio à obra deverão localizar-se afastado de linhas de água e captações.
- 40. A saída de veículos das zonas de estaleiros e da obra para a via pública deverá obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras pelos rodados dos veículos. Sempre que possível, deverão ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados e procedimentos para a utilização e manutenção desses dispositivos adequados.

- 41. Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques e posteriormente encaminhadas para tratamento. Quando possível, dever-se-á dar prioridade à primeira à ligação ao sistema municipal.
- 42. Sempre que existir a necessidade de rebaixar os níveis freáticos mais superficiais, deverá efetuar-se a drenagem dos caudais excedentários para linha de água mais próxima.
- 43. Deverá prever-se a delimitação dos corredores de movimentação de máquinas e outros equipamentos nos acessos a Estaleiros e Oficinas, de modo a evitar o aumento da área de compactação dos solos e a sua consequente impermeabilização.
- 44. Devido à proximidade com duas linhas de água e, considerando o escoamento natural das águas pluviais, deverá ser assegurada a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.
- 45. Após a conclusão dos trabalhos, os solos das áreas não pavimentadas do estaleiro e das zonas de circulação de veículos e máquinas afetos à obra deverão ser resolvidos, promovendo a sua descompactação, arejamento e restabelecimento das condições de infiltração e de recarga de aquíferos, reconstituindo, a sua estrutura e equilíbrio.
- 46. A lavagem de betoneiras deverá ser feita, preferencialmente em área determinada para o efeito. Quando esta se localizar a uma distância que tecnicamente o não permita, deverá proceder-se apenas à lavagem em áreas dedicadas para o efeito e devidamente identificadas.
- 47. Deverão ser implementadas valas para o devido encaminhamento das águas pluviais provenientes das coberturas.

Fase de exploração:

- 48. Controlo mensal do consumo de água captada.
- 49. Limpeza das instalações dos animais e dos equipamentos com aparelhos de alta pressão depois de cada ciclo de produção.
- 50. Calibração periódica dos bebedouros, de modo a evitar derrames.
- 51. Adoção de execução de um plano de manutenção adequado à deteção e reparação de fugas.
- 52. Encaminhamento direto do estrume para o pavilhão, sem deposição no solo.
- 53. Manutenção periódica dos sistemas de recolha de água residuais existentes nos pavilhões, de forma a evitar problemas de funcionamento, fugas ou estagnação de água/dejetos que possam potenciar contaminações.
- 54. Garantir as boas condições físicas das fossas estanques de chorume e do poço absorvente de efluente doméstico, por forma a garantir o correto armazenamento do efluente pecuário e maximizar a capacidade de tratamento das águas residuais domésticas.
- 55. Garantir a periodicidade adequada de trasfega das lamas acumuladas nas fossas estanques, por forma a garantir a manutenção da capacidade das mesmas.

- 56. Aquando da valorização agrícola dos efluentes pecuários, esta deverá respeitar o referido na legislação em vigor, designadamente a Portaria n.º 79/2022, de 23 de fevereiro.
- 57. Assegurar o armazenamento temporário dos cadáveres dos animais e posterior encaminhamento para eliminação em UTS.
- 58. Adotar um adequado sistema de gestão de resíduos e de SPA que permita o seu correto armazenamento e encaminhamento para destino final adequado, evitando a contaminação, não só dos recursos hídricos, mas também dos solos.
- 59. Armazenamento de desinfetantes em locais adequados e dotados de bacias de retenção.
- 60. A valorização dos estrumes em terrenos agrícolas não deverá ser feita em épocas de precipitação e junto a captações de água.
- 61. Os bebedouros existentes nos pavilhões possuem sistema anti gota, do tipo pipeta, o que permite evitar desperdícios de água e são inspecionados diariamente nas voltas de controlo diário.
- 62. Deve assegurar-se que todas as águas residuais produzidas nas instalações, sejam encaminhadas para os sistemas de armazenamento existentes.
- 63. Adotar boas práticas de utilização da água, nomeadamente:
 - Limpeza das instalações dos animais e dos equipamentos com aparelhos de alta pressão depois de cada ciclo de produção.
 - Calibração periódica dos bebedouros, de modo a evitar derrames.
 - Deteção e reparação de fugas.
 - Assegurar o armazenamento temporário dos cadáveres dos animais na arca refrigerada, para posterior encaminhamento para eliminação em Unidade de Transformação de Subproduto de Origem Animal.
 - Assegurar o correto armazenamento temporário do estrume, até ser enviado na totalidade para valorização agrícola.
 - Manter em funcionamento um adequado sistema de gestão de resíduos que permita o seu correto armazenamento e encaminhamento para destino final adequado, evitando contaminação, não só dos recursos hídricos, mas também dos solos.
- 64. A empresa deve possuir procedimentos e planos para prevenir, investigar e responder a situações que conduzam ou possam conduzir a impactes ambientais negativos.
- 65. A empresa deve garantir a formação dos seus funcionários, no sentido de conhecerem os meios e métodos de prevenção de riscos e das atuações face a situações de emergência.
- 66. Manutenção periódica na rede de drenagem de águas residuais, de forma a evitar problemas de funcionamento ou fugas que possam potenciar contaminações.
- 67. A empresa deve certificar-se que o transporte de subprodutos (efluentes pecuários e cadáveres de animais) é efetuado em condições adequadas.
- 68. Manutenção periódica da rede de drenagem de águas pluviais de forma a evitar problemas de entupimento e/ou contacto destas águas com estrume.

69. Deverão ser implementadas e mantidas as exigências, referentes à gestão sustentável dos efluentes pecuários definidas (Medidas com os códigos PTE1P05M02_RH4 e PTE1P06M04_RH4 do PGRH do Vouga, Mondego e Lis, aprovado através Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro), bem como ter em atenção que a aplicação de efluentes pecuários em solos agrícolas ainda está condicionada ao estipulado nos respetivos programas de ação em, áreas protegidas, zonas sensíveis, zonas de proteção a captações públicas, perímetros de proteção de captações de água e zonas vulneráveis.

Qualidade do Ar

Fase de exploração:

- 70. Assegurar as melhores condições de ventilação, conservação, higiene e limpeza das instalações avícolas, por forma a minimizar a emissão de poluentes atmosféricos, designadamente o NH₃, o CH₄ e o N₂O, bem como a emissão de odores indesejáveis;
- 71. Acondicionar e cobrir os estrumes quando retirados da instalação avícola, para evitar a sua queda e espalhamento na via pública aquando do seu transporte;
- 72. Os veículos de transporte que acedem à instalação devem ser sujeitos a controlo de velocidade e sujeitos a uma manutenção periódica a fim de evitar as emissões excessivas de gases poluentes;
- 73. Efetuar a manutenção periódica das caldeiras, de modo que estes funcionem de forma correta, minimizando a emissão de poluentes.

Ambiente Sonoro

Fase de construção:

74. Limitar as obras de ampliação do Aviário apenas ao período diurno, durante toda a fase de movimentações de terras.

Fase de exploração:

- 75. Definir os percursos de circulação de veículos e maquinaria pesada cuidadosamente, evitando, sempre que possível e viável, a passagem por aglomerados populacionais e, principalmente, junto a recetores sensíveis (ex.: escolas, hospitais, lares).
- 76. Garantir a circulação a baixas velocidades, nomeadamente em aglomerados populacionais e em zonas com habitações. Deve ser tida especial atenção à velocidade junto a recetores sensíveis, sempre que não for possível evitar esse trajeto.
- 77. A circulação dos veículos e maquinaria pesada deve ser limitada apenas ao período diurno.
- 78. Utilizar apenas equipamentos em conformidade com o Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior.
- 79. Manter em bom funcionamento os equipamentos de ventilação e refrigeração, bem como do sistema de distribuição de ração, de forma a evitar situações anómalas de emissão de ruído, assegurando a sua manutenção e revisão periódica.

Património

Fase Prévia à Obra:

- 80. Após a desmatação deve ser realizada a prospeção arqueológica sistemática do terreno onde se prevê a ocorrência de trabalhos de construção, no solo livre de vegetação, com a finalidade de colmatar as lacunas de conhecimento.
- 81. Realização de sondagens arqueológicas de diagnóstico na área do pavilhão 4, que colmatem as lacunas de conhecimentos advindas da ausência de avaliação anterior dos eventuais impactes em património enterrado, e acautelar os impactes decorrentes da construção do novo pavilhão.

Fase de construção:

- 82. Acompanhamento Arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplenagens), não apenas na fase de construção, mas desde as fases preparatórias da obra, como a instalação de estaleiro e desmatação. O acompanhamento deverá ser continuado e efetivo, pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de ser garantido o acompanhamento de todas as frentes.
- 83. As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual. Os achados móveis deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural.
- 84. Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, a obra será suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à Tutela do Património Cultural as ocorrências, acompanhadas de uma proposta de medidas de minimização a implementar.
- 85. As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, em função do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação para o futuro. Sempre que se venham a identificar ocorrências patrimoniais que justifiquem a sua salvaguarda, a planta de condicionantes deverá ser atualizada.
- 86. Os achados móveis efetuados no decurso destas medidas deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do Património Cultural.

Socioeconomia

Fase de construção:

- 87. Definição de um plano de circulação dos veículos e maquinaria pesada que minimize a passagem no interior dos aglomerados populacionais e limitação de velocidades.
- 88. Contratação de mão-de-obra local sempre que se evidencie necessário.

Fase de exploração:

- 89. Circulação de veículos pesados em período diurno, com carga coberta e em cumprimento com os limites de velocidade de circulação (ou em velocidade inferior) e sempre que possível evitar a travessia de aglomerados populacionais,
- 90. Formação dos condutores no sentido da necessidade de cumprimento das regras de ar a velocidade de circulação e cobertura das cargas,

- 91. Manutenção periódica do sistema de ventilação dos pavilhões,
- 92. Encaminhamento direto do estrume para o exterior, sem armazenamento temporário na instalação avícola,
- 93. Contratação de mão-de-obra local sempre que se evidencie necessário.

Medidas Gerais:

- 94. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.
- 95. Sempre que possível, utilizar os materiais provenientes das escavações como material de aterro, de modo a minimizar o volume de terras sobrantes (a transportar para fora da área de intervenção).
- 96. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
- 97. Devem ser adotadas soluções estruturais e construtivas dos órgãos e edifícios, e instalação de sistemas de insonorização dos equipamentos e/ou edifícios que alberguem os equipamentos mais ruidosos, de modo a garantir o cumprimento dos limites estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído.
- 98. Instalação de painéis fotovoltaicos para produção de energia a partir de fontes renováveis e diminuir as emissões indiretas de GEE associadas à produção de energia elétrica a partir de combustíveis fósseis.

Decorrentes dos Pareceres Externos:

Câmara Municipal de Leiria

- 99. A gestão dos resíduos gerados na fase de ampliação deverá ser gerida por empresa de construção civil contratada pelo efeito e os mesmos devidamente encaminhados para destino final adequado.
- 100. As ações de movimentações de terras necessárias à implantação do novo edifício e a compactação do solo podem provocar um aumento do escoamento superficial, da erosão e do arraste de sólidos para as linhas de água, pelo que deve ter sido em conta o melhor período para a execução das obras de construção, evitando os períodos de maior precipitação.
- 101. Criação de um plano de contenção que permita impedir/minimizar eventuais contaminações dos recursos hídricos devido à ocorrência de derrames de substâncias contaminantes como óleos, lubrificantes e chorume.
- 102. Embora a cortina arbórea envolvente ao projeto crie um efeito barreira à propagação de ruído, as ações de construção e consequentemente movimentação de máquinas traduz-se na afetação do ruído ambiente local, pelo que devem ser adotadas as melhores práticas de forma que a intervenção a realizar não produza impactes negativos na envolvente.

- 103. Considerando o aumento significativo do número de aves (emissões difusas), assim como o acréscimo à combustão de biomassa para aquecimento dos pavilhões (emissões pontuais) e da circulação de veículos, considera-se que deva ser avaliada a necessidade de implementação de medidas de minimização da degradação da qualidade do ar.
- 104. Deverá ser garantido o correto acondicionamento de subprodutos, tais como estrume, e correto encaminhamento do chorume, de forma a evitar a contaminação de recursos naturais e a propagação de odores suscetíveis de causar incomodo à população envolvente.

10.3. Recomendações

As boas práticas a adotar pela Instalação Avícola, são:

Qualidade do ar

Fase de construção:

- 1. Limitar a movimentação de terras a zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra.
- 2. Garantir que o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado seja efetuado em transporte fechado ou com cobertura por lona no caso de transporte em veículo de caixa aberta.
- 3. Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições.
- 4. Efetuar a desmatação e limpeza do terreno exclusivamente na área de intervenção do projeto (área de implantação e estaleiro), não devendo ocorrer desmatação fora desta área.
- 5. Garantir a manutenção e conservação adequada das máquinas, equipamentos e viaturas
- 6. Proceder à pavimentação provisória ou ao humedecimento das vias de circulação dentro da área de obra.
- 7. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra.
- 8. Definir a velocidade máxima de circulação dos veículos nas áreas não pavimentadas (não superior a 30 km/h).
- 9. Avaliar periodicamente a necessidade de realizar alterações nas vias de comunicação, na sinalização, ou nos equipamentos de regulação de tráfego.
- 10. Garantir a manutenção periódica das vias de comunicação e dos equipamentos de sinalização rodoviária e de regulação da velocidade de tráfego.
- 11. Garantir que a maquinaria pesada circule apenas no interior da área de intervenção, ou em áreas na envolvência já infraestruturadas para o efeito.
- 12. Adotar velocidades moderadas sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável.
- 10. Garantir que a saída de veículos da zona de estaleiro e das frentes de obra para a via pública evite a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos.

Decorrentes dos Pareceres Externos:

Parecer da E-Redes

11. Necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

10.4. Planos de Monitorização

10.4.1. Recursos Hídricos

Plano de Monitorização da qualidade da água subterrânea

Enquadramento Legislativo - Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, na sua redação atual — Estabelece os Parâmetros e os respetivos Valores Paramétricos e os Valores Recomendados, a respeitar no fornecimento de água para consumo humano.

Frequência de amostragem - 2 vezes/ano, uma no período chuvoso e outra em período seco, mantendo sempre as mesmas datas em todos os anos

Local de amostragem - Torneira do lavatório das instalações sanitárias, ou outra considerada relevante. A amostra a analisar deverá ser de água bruta (sem tratamento).

Parâmetros - Escherichia coli, Coliformes fecais e totais, Enterococos, Clostridium perfringens, número total de germes a 22°C, número total de germes a 36°C, cloro residual livre, cheiro, sabor, cor, turvação, pH, condutividade, alumínio, ferro, manganês, sulfatos, cloretos, nitratos, nitritos, azoto amoniacal, oxidabilidade ao KMnO4 ou Carbono Orgânico Total.

Especificações técnicas e métodos de análise - As especificações técnicas e os métodos de análise a utilizar para a avaliação da qualidade da água para consumo humano devem obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro, na sua atual redação. As amostragens deverão ser efetuadas por técnico habilitado para o efeito e os ensaios laboratoriais por um laboratório acreditado.

11. CONCLUSÕES

O projeto em avaliação tem como objetivo a ampliação de uma instalação avícola em exploração, dedicada à engorda de frangos em regime intensivo, para produção de carne para consumo humano, sita no lugar de Estremadouro, União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, concelho e distrito de Leiria.

O projeto não apresenta incompatibilidade com o PDM de Leiria, sendo o uso compatível com a 1.ª revisão do PDM de Leiria.

A pretensão não interfere com áreas da REN nem com áreas de RAN, e não existem outras condicionantes, na área da pretensão de acordo com a Planta de Outras Condicionantes para o município de Leiria.

Relativamente ao projeto e no que se refere ao procedimento de licenciamento da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n. º 81/2013, de 14 de junho, verifica-se que o projeto em apreciação no âmbito do RJAIA está integrado no pedido de autorização de alteração identificado com o Proc. REAP n.º 014476/01/C, SIREAP 2312022.

Os elementos apresentados para análise em sede de AIA estão em conformidade com os elementos apresentados na instrução do pedido de alteração REAP.

Tendo em consideração que o impacte no fator ambiental geologia é pouco significativo, o LNEG emite parecer favorável ao projeto condicionado à inclusão das medidas de minimização acima referidas.

No que se refere ao uso do solo, ao nível da exploração, considera-se que os impactes esperados durante a fases ampliação e de exploração serão pouco significativos, uma vez que se trata de uma instalação pecuária já em atividade com edificado existente.

As medidas de minimização de impactes são adequadas, sendo centradas na boa gestão/manuseamento dos estrumes e chorumes, de forma a evitar o seu derrame para os terrenos, bem como o encaminhamento do estrume e aplicação do chorume de acordo com o definido no Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) e em respeito pelo Código de Boas Práticas Agrícolas.

Quanto aos impactes sobre os recursos hídricos há a referir que na fase de construção, os principais impactes se encontram associados às alterações da drenagem superficial, decorrentes da construção da nova edificação, instalação do estaleiro de apoio à obra que conduzem à compactação dos solos e aumento a área impermeabilizada, contribuindo para a diminuição das condições naturais de infiltração, recarga e escoamento de águas subterrâneas.

Tendo por base o carácter temporário e localizado considera-se que os impactes, face às medidas de minimização apresentadas, sejam negativos, certos e de magnitude reduzida, sendo temporários, reversíveis e pouco significativos.

Na fase de exploração, os principais impactes nos recursos hídricos encontram-se associados às modificações da drenagem superficial, decorrentes da construção da nova edificação, aumentando o escoamento superficial e reduzindo a infiltração. Verificar-se-á também um aumento do consumo de água e consequentemente o aumento da produção de águas residuais.

Considera-se um impacte negativo, significativo, permanente e irreversível.

O parecer é favorável quanto aos Recursos Hídricos, condicionado à concretização das medidas de minimização contempladas no EIA e as complementares indicadas no presente parecer.

Relativamente à qualidade do ar e ao ruído, não foram identificados impactes negativos significativos, pelo que é dispensável a implementação de planos de monitorização da qualidade do ar e de ruído, exceto se se vier a verificar alguma reclamação. Deverão, contudo, ser implementadas as medidas de minimização indicadas.

Do ponto de vista do património cultural, a fase de construção é considerada a mais lesiva para o fator uma vez que tem inerente um conjunto de intervenções e obras potencialmente

geradoras de impactes negativos, definitivos e irreversíveis, nomeadamente a movimentação de terras.

Considera-se que todas as ações futuras, intrusivas no terreno, relacionadas com a execução e funcionamento do projeto, podem gerar impactes negativos (diretos ou indiretos), sobre eventuais ocorrências patrimoniais inéditas.

O parecer é favorável condicionado ao cumprimento das medidas de minimização acima referidas.

Relativamente à socio economia o parecer é favorável com indicações de medidas de minimização para integrar a DIA e quanto à análise de riscos, o projeto deverá dar cumprimento à legislação em vigor.

Face ao exposto, consideramos que, num balanço da análise realizada ao projeto e da ponderação dos impactes dele resultantes, a CA emite parecer favorável condicionado ao cumprimento das condicionantes, medidas de minimização e planos de monitorização que integram o capítulo 10 deste parecer.

P' Comissão de Avaliação

ANEXOS

ANEXO I



Assunto: Processo de Licenciamento Único Ambiental N.º PL20230704006398

Adelino Domingues Ferreira Unipessoal Adelino Domingues Ferreira Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio Pedido de Elementos Adicionais

No âmbito do processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) do estabelecimento Adelino Domingues Ferreira Unipessoal – PL20230704006398, submetido no módulo LUA alojado na plataforma SILiAmb, solicita-se a V. Exas., na qualidade de requerente do mencionado processo, os elementos adicionais identificados pelas entidades licenciadoras no domínio de ambiente.

Os elementos adicionais abaixo enumerados têm a finalidade de esclarecer e complementar a informação já apresentada no processo LUA. Como tal, devem V/ Exas. efetuar o carregamento dos mesmos diretamente na área "Licenciamento Único > Processos > **PL20230704006398**" da plataforma SILiAmb. O formulário foi devolvido para responderem diretamente no mesmo.

A entrega dos elementos deve ser acompanhada de um documento em formato PDF com as respostas aos pontos solicitados e indicação do(s) respetivo(s) anexo(s), nos pontos onde existam. O(s) anexo(s) devem ser separados do ficheiro de resposta.



O ficheiro de resposta deve ser anexado ao formulário utilizando uma ou mais finalidades de anexo existentes.

Para o efeito dispõem de um prazo de 45 dias úteis após notificação da plataforma.

O carregamento dos elementos adicionais na plataforma SILiAmb é fundamental, de forma a garantir a disponibilização da documentação necessária ao portal Participa, dado que o presente processo envolve a realização de Consulta Pública.



Alerta-se que, todos os elementos constantes do pedido de licenciamento são alvo de consulta pública, sendo os mesmos divulgados no portal Participa, com a exceção dos documentos objeto de segredo comercial ou industrial, que devem ser tratados de acordo com legislação aplicável.

No caso de considerar os elementos a apresentar (ou já apresentados) como confidenciais deverá ser apresentada justificação fundamentada e serem devidamente identificados como tal, apresentando ainda uma versão desses documentos expurgada da informação confidencial.



Assim, em conformidade com o exposto, são solicitados os elementos que se seguem.

1



No âmbito da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA)

ASPETOS GERAIS E DO PROJETO

- Apresentar o capítulo de Alternativas que não consta no RS;
- 2. Retificar/corrigir as seguintes situações: o projeto tem um ficheiro zipado com projeto de arquitetura e Memória Descritiva (MD). Na MD (que parece ser só relativa às construções), que não vem assinada, é referido na pág. 2 "suinicultura", e mais à frente já refere que é uma instalação avícola. Refere que o projeto de alteração "não implica alteração às infraestruturas e redes existentes", mas é referida a construção de fossas para o novo pavilhão a construir:
- Enviar ficheiros digitais vetoriais (polígonos independentes) em formato "shp" com sistema de georreferenciação ETRS_1989/PT_TM06-Portugal dos seguintes elementos:
 - a. Delimitação da área do projeto;
 - b. Delimitação da área do projeto (barreira sanitária);
 - Delimitação das parcelas que constituem o projeto;
 - d. Identificação e implantação do edificado existente;
 - e. Identificação e implantação do edificado a demolir;
 - f. Identificação e implantação do edificado a construir e a ampliar;
 - g. Traçados e faixas de ocupação da rede de viária interna existente;
 - h. Traçados e faixas de ocupação da rede de viária interna a construir;
 - Traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema de drenagem, descarga e armazenamento de águas pluviais existentes;
 - j. Traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema de drenagem, descarga e armazenamento de águas pluviais a construir;
 - k. Traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema descarga e armazenamento dos efluentes líquidos doméstico existente;
 - Traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema descarga e armazenamento dos efluentes líquidos domésticos a construir;
 - m. Traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema descarga e armazenamento dos efluentes pecuários existente;
 - n. Traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema descarga e armazenamento dos efluentes pecuários a construir;
 - Traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema de abastecimento de água e dos pontos de captação de água existente;
 - Traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema de abastecimento de água e dos pontos de captação de água a construir;
 - q. Implantação dos arcos de desinfeção
 - r. Implantação da rede;
 - Implantação da Barreira Sanitária;

2



Implantação dos parques de estacionamento.

VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PROJETO COM OS IGT, RESTRIÇÕES E SERVIDÕES

- Retificar o nome da freguesia, na globalidade dos documentos apresentados Relatório Síntese, Resumo Não Técnico e Peças Desenhadas -, considerando que a área alvo de análise se localiza <u>na União das Freguesias de Souto da Carpalhosa</u> e Ortigosa;
- Apresentar Memória Descritiva do Projeto de Arquitetura assinada pela Técnica Responsável e retificar no ponto 3 (Enquadramento da pretensão nos Planos Municipais e Especiais de Ordenamento do Território vigentes e Operações de Loteamento se existir), do mesmo documento, de "suinicultura" para "avicultura";
- Indicar graficamente no desenho do projeto de arquitetura, em particular no desenho 37, as setas de acesso dos veículos e saídas dos veículos que estão legendadas;
- Apresentar a localização do estaleiro, a fim de garantir que não se encontra inserido em/não afetará solos da Reserva Ecológica Nacional (REN), nem do Plano Setorial da Rede Natura 2000 ou da Reserva Agrícola Nacional (RAN).

Análise do Relatório Síntese (RS)

- Proceder à atualização da legislação invocada no ponto 4.6 Ordenamento do Território e Condicionantes Legais - 4.6.1 Introdução e Metodologia (página 136, 1.º parágrafo), do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, identificando a última alteração em vigor;
- 4.6.8 Plano Diretor Municipal (página 149) Apesar do RS referir que "a destruição do cobertor vegetal será limitada à menor área possível, de acordo com as necessidades associadas à implantação do pavilhão 4 e ao arranjo de caminhos internos que permitam o acesso ao mesmo", importa referir que não existe nenhuma peça desenhada onde estejam indicados os acessos internos. Deverá apresentar a peça desenhada;
- 10. O Quadro 4.6.3. "Usos e Ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental das Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo, de acordo com a tipologia do projeto e as obras de ampliação" (página 161), afirma que a "ampliação do Aviário implica a execução de 27,1 m de vedação/barreira sanitária em REN (Peça Desenhada 4)", apesar de isento de comunicação prévia, fazendo um cruzamento entre a peça desenhada 4 e o projeto de arquitetura não é clara de que vedação/barreira sanitária se fala esclarecer a situação;
- Proceder a atualização invocada em 4.6.9.2 Reserva Agrícola Nacional (página 161), nomeadamente do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, identificando a última alteração em vigor;

3



- 12. Esclarecer a situação das fossas, visto que foram identificadas, perto do pavilhão 4, duas fossas e não uma. Nas plantas de implantação (desenho 37), identificam-se cinco fossas, mas de acordo com o projeto de arquitetura (desenho 18) três das fossas estão graficamente definidas como elementos a construir, conclui-se então a existência de duas fossas na propriedade. Contudo, o RS (páginas 36 e 37) refere que "atualmente, o Aviário dispõe de apenas 3 fossas estanques, pelo que (...), será instalada uma nova fossa para receção do chorume proveniente do Pavilhão 4";
- 13. Na página 284 é referido que "a instalação e funcionamento do estaleiro e a presença de maquinaria e veículos pesados, traduziram-se em impactes ambientais negativos na paisagem local devido à presença de elementos estranhos e à consequente perturbação visual do espaço e de eventuais observadores. Uma vez que estas ações são limitadas a esta fase, a perturbação visual constitui um impacte negativo, temporário, local e reversível, pelo que é avaliado como sendo de baixa significância". Apesar do RS (página 262) referir que "de acordo com a caracterização efetuada no capítulo do Ordenamento do Território, 7 453,2 m2 da área da propriedade onde se encontra implantado o Aviário, intersetam a Reserva Ecológica Nacional na categoria Áreas de risco de erosão, na denominação dada pelo Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março, equivalente a Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo, de acordo com as novas categorias de áreas integradas na REN definidas pelo Decreto-Lei n.º 124/2019. Uma vez que a área em questão não afeta o local onde se encontra projetada a construção do novo pavilhão avícola (Peca Desenhada 4), considera-se uma classe de risco nulo de afetação do projeto". Importa saber se esta área de REN, apesar de não afetada pela construção do novo pavilhão, não será afetada pela localização do estaleiro que não está indicada no presente documento.

Análise do Resumo Não Técnico (RNT)

- 14. Esclarecer o que é referido no RNT que "Cada um dos efluentes é encaminhado pela respetiva rede de drenagem para as fossas correspondentes: 4 fossas estanques para receção de chorume, e 1 fossa sética, dotada de poço absorvente, para receção de efluente doméstico";
- 15. Fundamentar o que é referido no ponto 5 (Avaliação dos Riscos) do RNT, de que a erosão hídrica do solo é considerada um risco nulo. Esta constatação deverá ser devidamente fundamentada, visto que uma pequena parte do terreno se encontra inserida em áreas da Reserva Ecológica Nacional, na categoria de "Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo".

RECURSOS HÍDRICOS

Análise do Relatório Síntese (RS)

- 16. Rede de Abastecimento de Água:
 - Deverá ser esclarecido o número de depósitos existentes e a construir uma vez que a página 35 refere que a água é encaminhada através de rede de

4



abastecimento interna para 6 depósitos e, a página 36, refere que, após as alterações, a água será distribuída em 8 depósitos. Por outro lado, a planta de implantação, desenho 37, representa 7 depósitos de água e o quadro 3.4.1 do RS, identifica 6 depósitos;

- Esclarecer o modo, o local e com que periodicidade será feita a desinfeção da água proveniente da captação, uma vez que é referido que se destina, também, à desinfeção de veículos;
- Deverá ser apresentado em formato vetorial (ETRS89) a rede de abastecimento interno de água, a localização dos depósitos de água (identificando, a cores distintas os existentes e os a construir) bem como a localização da captação existente;
- d. Deverá ser referido se foi instalado um sistema de registo (contador) do volume de água captado, conforme referido no TURH;
- Parece-nos, de acordo com a planta de implantação, desenho 37, que a captação de água existente tem uma localização diferente da apresentada no TURH. Esclarecer esta situação.

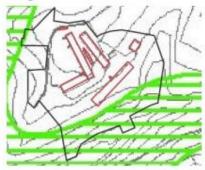
17. Rede de Drenagem de águas residuais e pluviais:

- a. Deverá ser devidamente esclarecida a situação: de acordo com as plantas de implantação, estão delimitadas 5 fossas, sendo que 3 delas estão tipificadas "a construir". Deduz-se que, atualmente existem duas fossas. O RS refere, nas págs. 36 e 37, que "Atualmente, o Aviário dispõe de apenas 3 fossas estanques, pelo que (...), será instalada uma nova fossa para receção do chorume proveniente do Pavilhão 4". Verifica-se ainda que nas proximidades do pavilhão 4 estão identificadas 2 fossas (desenho 37) e não 1;
- Integrar no quadro 3.4.2., da página 37, que apresenta dados, estimados, com a ampliação do projeto, os dados atuais (sem ampliação do projeto), de forma a comparar os volumes de águas residuais produzidas/rejeitados;
- c. Deverá ser apresentado, em formato vetorial (ETRS89), a rede de drenagem de águas residuais com as respetivas ligações a cada uma das fossas; a representação de cada uma das fossas (existentes e a construir), diferenciando a fossa com órgão de infiltração existente. Deverá ser também apresentada a rede de drenagem de águas pluviais e o sentido de escoamento (para aquelas que sofrem ação gravítica e naturalmente se infiltram no solo a cotas inferiores);
- d. Uma vez que é referido que não existe rede de drenagem de águas pluviais, deverá ser referido o que acontece às águas pluviais potencialmente contaminadas que se infiltram no solo. Como pretendem minimizar a situação?
- e. Esclarecer esta situação: O quadro 3.4.2. refere, para a linha de tratamento LT1 – Instalações Sanitárias, que a capacidade da fossa sética com poço absorvente é 12 m³. Por outro lado, é referido que o volume produzido/rejeitado (m³/ano) para esta linha de tratamento é de 13,14;

5



- Deverá ser revista a legislação apresentada na página 140, considerando que as bacias hidrográficas das ribeiras da costa deixaram de integrar a RH4A;
- Esclarecer a situação verificada nas plantas de implantação que não têm delimitada a estrutura com telhado verde, visível no ortofotomapa apresentado de seguida:





- Clarificar relativamente aos impactes, o RS refere a existência de linhas de água que atravessam a área do projeto contudo, apenas existe demarcado um curso de água na zona sul da parcela;
- Ainda relativamente aos impactes, é referida a possibilidade de ocorrência de derrames de efluentes orgânicos. Deverá ser devidamente explicado que tipo de efluentes orgânicos poderão ocorrer;
- 22. Afetar, também, ao descritor recursos hídricos, a medida de minimização 37 "Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras";
- Não é feita qualquer referência ao destino/encaminhamento dado às "águas" provenientes do arco de desinfeção. Informa-se que estas deverão ser encaminhadas para um sistema estanque e o seu encaminhamento efetuado por operador licenciado;
- 24. A erosão hídrica do solo é considerada um risco nulo. Deverá ser devidamente explicada/fundamentada esta constatação, considerando que uma pequena parte da parcela do terreno se encontra inserida na categoria de "Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo", da Reserva Ecológica Nacional. Situação que se repete no RNT.

Análise do Relatório Não Técnico (RNT)

25. O RNT refere a existência de 4 depósitos de água, contudo, de acordo com o desenho 37, verifica-se a existência de pelo menos 7. A mesma situação se passa com o número de fossas existentes. Esclarecer estas situações;

6



- Corrigir/esclarecer o que é referido na pág. 13 do RNT, que a área do projeto interseta duas linhas de água. Ponto já identificado anteriormente;
- 27. Deverá ser devidamente explicada/fundamentada a constatação de que a erosão hídrica do solo é considerada um risco nulo, considerando que uma pequena parte da parcela do terreno se encontra inserida na categoria de "Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo", da Reserva Ecológica Nacional. Ponto já identificado anteriormente.

Outros pontos a considerar

- Esclarecer como é efetuado o encaminhamento das escorrências produzidas no espaço onde se encontram movimentação de viaturas;
- 29. Recomenda-se que o proponente, atendendo à origem da água, para laboração das instalações, deverá prever a reutilização da água pluvial não contaminada, nomeadamente oriunda das coberturas dos edifícios, em usos compatíveis (lavagem dos pavilhões, regas, entre outros), tendo em vista a minimização dos consumos previstos;
- 30. Relativamente ao pavilhão de estrume deverá ser referido se o mesmo se encontra devidamente coberto e impermeabilizado na base e nas paredes laterais, de forma a impedir a entrada de águas pluviais e a sua contaminação pelo estrume, evitando assim a contaminação do solo e das águas, pelas águas pluviais contaminadas.

SOCIOECONOMIA

- Referir de modo suficiente as acessibilidades ao município e à área do projeto. O acesso à exploração avícola é feito através do CM 1197;
- Referir a localização e distâncias dos aglomerados populacionais mais próximos da área de projeto;
- 33. Deve ser esclarecida a situação do estrume, se é armazenado ou diretamente encaminhado para o exterior sem armazenamento na instalação. As medidas de minimização incluem o encaminhamento direto do estrume para o exterior, sem armazenamento. No entanto o RS e o projeto integram um armazém de estrume;
- 34. Referir o investimento do projeto.

QUALIDADE DO AR

35. Solicita-se esclarecimentos sobre os valores das estimativas das emissões gasosas apresentados no Quadro 6.2.10 do Relatório Síntese, nomeadamente com a apresentação descriminada das estimativas associadas à atividade biológica das aves, considerando os poluentes NH3, CH4, N2O e PTS, das estimativas associadas às fontes fixas e ao tráfego rodoviário e ainda com a apresentação dos acréscimos de emissões gasosas esperados da situação atual para a situação futura, em forma de percentagem.

7



AMBIENTE SONORO

- 36. Caracterizar a situação de referência, obedecendo à <u>Nota Técnica para Avaliação do Descritor Ruído em AIA</u> (APA, junho de 2010), ao <u>Guia Prático para Medições de Ruído Ambiente</u> (APA, junho de 2020) e ao Regulamento Geral do Ruído (RGR), anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual;
- Apresentar relatório de ruído ambiente.

RISCOS

- 38. Apresentar parecer da CMDF de Leiria tendo em conta a caracterização das classes de perigosidade de incêndio: "A implantação do pavilhão avícola 4 encontra-se projetada em local classificado com classes de perigosidade de incêndio muito alta (860 m2) e alta (879,1 m2). Tratando-se de uma instalação pecuária, embora o novo edifício se localize em classes de perigosidade de incêndio alta e muito alta, é aplicável o disposto do n.º 11 do Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual. Assim, a sua construção é permitida desde que sejam cumpridas as condições impostas, acima descritas.
 - Nesse sentido, o Proponente **tomou as devidas diligências junto da CMDF de Leiria**, a qual irá emitir o seu parecer no âmbito do presente EIA, aquando do pedido de pareceres de conformidade às entidades por parte da CCDRC." (paginas 147 e 148 do relatório síntese);
- 39. Sendo a área de implantação do novo pavilhão intersetada por classe de perigosidade de incêndio alta e muito alta, o projeto deverá cumprir o diploma em vigor, Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, artigo 60º e não o artigo 61, conforme relatório apresentado pelo proponente;
- 40. Nos edifícios isolados a faixa de gestão de combustível deve cumprir os 50m;
- Atualizar, nas condicionantes das edificações em solo rústico, quando é referido o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, para o Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que se aplica atualmente;
- Deverá ser demonstrado a falta de necessidade de consolidação de recetores de águas pluviais (inexistência erosão do solo?);
- 43. Esclarecer se há coletores de retenção das águas provenientes das escorrências águas/desinfetantes emitidas pelos arcos de desinfeção de viaturas (inexistência de contaminação do solo?).

BEM-ESTAR ANIMAL

- 44. Apresentar Plano de produção e memória descritiva onde estejam explícitos para:
- 44.1. As Aves (animais) em cada fase produtiva:
 - 44.1.1. Tipo de produção de cada ave e/ou grupo de aves (idade, peso vivo, área necessária por ave, área disponível por ave, maneio hídrico, alimentar e térmico) necessário para o bem-estar animal e higio-sanitário.
- 44.2. A descrição (ficha técnicas) dos equipamentos instalados para o alojamento das aves em cada pavilhão e por setor:

8



- 44.2.1. Número, função de cada equipamento, dimensões e capacidade;
 - 44.2.1.1. Número e dimensões de comedouros / bebedouros / cama;
 - Número de animais, a relação de área útil por animal / peso vivo em cada fase da produção;
 - 44.2.1.3. Número de ventiladores e capacidade dos mesmos por pavilhão/piso.

44.3. A descrição dos pavilhões para o alojamento das aves e por setor:

- Número, função de cada pavilhão (piso), dimensões e capacidade (instalada e utilizada);
 - Área útil total disponível e por animal (diferentes fases de produção pretendidas);
 - 44.3.1.2. Número e dimensões de comedouros / bebedouros / cama;
 - Número de animais a alojar, a relação de área útil por animal / peso vivo em cada fase da produção;
 - 44.3.1.4. Número de animais a alojar, a relação de área disponível por animal / comedouro, bebedouro e cama em cada fase da produção.
- 45. Da consulta dos elementos enviados, na explicação do cálculo da capacidade instalada no quadro referente ao Plano técnico de desbaste, utilizado para cálculo da capacidade instalada, foi detetado um erro de cálculo que deverá ser corrigido em conformidade. O mesmo produz efeito na capacidade total de aves a alojar;
- 46. Dotar a instalação de um sistema de deteção de incêndios nos locais de alojamento de animais, de acordo com o esclarecimento técnico n.º 3/DGAV/2023 e ponto 25, do Artigo 3.º, ANEXO A, do Decreto-Lei n.º 64/2000 de 22 de abril e alterado pela Lei n.º 96/2021, de 29 de dezembro.

Salienta-se que devem ser apresentados o Relatório Síntese (RS) e o Resumo Não Técnico (RNT) consolidados, integrando as alterações decorrentes da resposta ao pedido de elementos

No âmbito da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)

Módulo II - Memória Descritiva

- 44. Clarificar a referência que é feita no anexo 'Medidas de Mitigação da Contaminação de Solos e Águas' a sistema de drenagem de águas pluviais, a qual não coincide com a afirmação da pág. 10 da Memória Descritiva ' a instalação não possui rede de drenagem de águas pluviais;
- Apresentar diagrama descritivo/fluxograma da atividade desenvolvida, indicando as entradas/consumos e saídas/emissões;

Módulo III - Energia

 Apresentar as fichas técnicas do (s) novo (s) equipamento (s) de aquecimento a fim de demonstrar a potência térmica unitária dos mesmos expressa em kWh,

9



fazendo referência à quantidade (nº de equipamentos), respetiva localização, indicação do pavilhão dedicado e fontes pontuais de emissão associadas;

Módulo V - Emissões

Emissões pontuais

- 47. Clarificar o nº de novas fontes de emissões pontuais (chaminés) a instalar, atendendo ao texto da pág. 8 do Resumo Não Técnico e à pág. 10 da Memória Descritiva, em que aludem a 6 geradores de ar quente e a 4 fontes de emissões pontuais, mas cujo quadro de caracterização das mesmas (Quadro 10.) identifica 6 fontes de emissão pontual;
- Na sequência da questão anterior, retificar o preenchimento dos quadros Q26,
 Q27A e Q27B em conformidade com o aplicável;
- Corrigir a referência que é feita no Quadro Q27B ao aditamento à LA nº 454/0.0/2013, uma vez que a referida Licença Ambiental já não se encontra em vigor desde a emissão do TUA20230209000453;
- Em conformidade com as questões anteriores, corrigir o anexo 'Identificação e caracterização das fontes de emissão de poluentes para o ar, com a indicação respetiva dos equipamentos associados e regime de emissão' de acordo com o que for aplicável;

Emissões difusas

- Retirar a referência que é feita no Quadro Q31 à LA nº 454/0.0/2013, uma vez que a referida Licença Ambiental já não se encontra em vigor desde a emissão do TUA20230209000453;
- 52. Emendar o anexo 'Medidas Implementadas para Redução das Emissões Difusas para o Ar' na medida em que o mesmo contém referências a "emissões de amoníaco provenientes dos alojamentos de galinhas poedeiras", o que não se verifica na instalação em apreço;
- Efetuar a identificação das origens e medidas de tratamento e controlo de odores nocivos ou incómodos gerados;

Módulo VI - Resíduos produzidos

- 54. Retificar a referência a resíduos de "embalagens de ovos" o que não é expectável numa instalação destinada à produção de frangos de carne – págs. 9 e 10 do Resumo Não Técnico e pág. 11 da Memória Descritiva;
- Elucidar quanto ao destino final previsto para as cinzas provenientes da combustão da biomassa nos equipamentos de aquecimento;

Módulo VII - Efluentes pecuários (EP) e Subprodutos de Origem Animal (SPA) produzidos

 Clarificar o nº de fossas estanques destinadas ao armazenamento temporário de chorume, atendendo às discrepâncias detetadas entre a pág. 11 do Resumo Não Técnico (4) e a pág. 14 da Memória Descritiva (3);

10



- 57. Clarificar o destino final previsto para o efluente pecuário sob a forma de chorume, visto que é indicado que o mesmo será aplicado na valorização agrícola em terrenos da própria instalação (pág. 15 Resumo Não Técnico e pág. 14 Memória Descritiva). Contudo, o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP pág. 5) apresentado indica a possibilidade de o mesmo também poder ser encaminhado a ETAR Municipal, em cujo caso carece de comprovativo de disponibilidade para receção do mesmo e estabelecimento de eventuais condições a cumprir;
- Identificar o(s) transportador(es) autorizado(s) do efluente pecuário sob a forma de estrume, sempre que o mesmo seja encaminhado para o exterior da instalação (pág. k do PGEP e Quadro Q34);

Módulo IX - Peças desenhadas

59. Apresentar planta de implantação a escala legível, devidamente legendada com a delimitação da área total da instalação avícola (49 615,6 m²), em que seja percetível a identificação dos pavilhões, os edifícios de apoio e as infraestruturas dedicadas (fossas, silos, parques de resíduos, fontes de emissão pontual, etc). Este documento deverá representar a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, sistemas de tratamento de águas residuais e de armazenagem de resíduos e respetivos equipamentos e linhas de tratamento, bem como a localização das captações de águas subterrâneas, a implantação das redes de drenagem de águas residuais domésticas, de águas de lavagens (chorume) e de águas pluviais no exterior dos edifícios, a localização dos sistemas de tratamento com identificação dos diferentes órgãos, bacias de recolha e armazenamento, áreas de valorização (se aplicável) e pontos de rejeição (se aplicável).

No âmbito da AIA e PCIP

Módulo XII - Licenciamento Ambiental

Elementos a incluir no pedido de licença ambiental:

Listagem das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD)

- MTD 8a) Reformular a descrição do modo de implementação mencionando também uma breve descrição do sistema de arrefecimento;
- 61. MTD 21 Rever o caráter `não aplicável, uma vez que é também proposto no pedido de licenciamento em análise, o espalhamento de chorume em parcelas do solo da instalação;
- MTD 22 Descrever o modo de implementação desta MTD;
- 63. MTD 27 a) Retificar a justificação invocada, atendendo a que se trata de MTD de monitorização de poeiras e não de odores como é afirmado.

11



Alerta-se ainda que, os esclarecimentos e as correções supramencionadas deverão ser vertidos nas diferentes peças instrutórias com informação coerente e em conformidade com os esclarecimentos prestados e correções introduzidas face ao presente pedido de aperfeiçoamento.



No caso de algum dos pontos do presente pedido de elementos não seja respondido, deve ser apresentada a respetiva justificação.

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

18 de abril de 2024 71

12

ANEXO II



DECISÃO SOBRE A CONFORMIDADE DO EIA

	Identificação
Processo LUA_PLI	PL20230704006398
Cota CCDRC	AIA-2023-0032
Designação do Projeto	Alteração da Instalação Avícola de Adelino Domingues Ferreira
Localização	Estremadouro, União das freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, Leiria
Proponente	Adelino Domingues Ferreira, Unipessoal
Assunto	Conformidade do EIA

Na sequência da receção dos elementos adicionais ao EIA do citado projeto, esta CCDR, na qualidade de Autoridade de AIA, emite, nesta data, Decisão de Conformidade do EIA, de acordo o n.º 11 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

A Presidente

Isabel Assinado de forma digital por Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa Dados: 2024.02.07 09:12:01 Z

(Dra. Isabel Damasceno Campos)

geral@ccdrc.pt - www.ccdrc.pt

Linha de Atendimento ao Cidadão 808 202 777

ANEXO III



Edital n.º S009288-202402-Edital nº-000013-DLUA

Processo n.º

Consulta pública

Projeto	Adelino Domingues Ferreira Unipessoal
Proponente	Adelino Domingues Ferreira
Licenciador	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro
Localização	União das freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, Concelho de Leiria, Distrito de Leiria, 2425-837

Encontra-se a decorrer nesta Agência o processo de **Licenciamento Único de Ambiente** da instalação acima identificada, abrangida pela categoria 6.6a do anexo I do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto (REI), na sua atual redação, e sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 151-B, de 31 de outubro (RJAIA), na sua atual redação.

De forma a garantir o acesso à informação e a participação pública, a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., enquanto Autoridade Nacional para o Licenciamento Único de Ambiente (ANLUA), informa que os elementos constantes do pedido de licenciamento se encontram disponíveis para Consulta Pública por um período de **30 dias úteis**, de **19 de fevereiro** a **01 de abril de 2024**, no **Portal Participa** (http://participa.pt).

No âmbito do processo de Consulta Pública serão apreciadas e consideradas todas as observações e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com a instalação em avaliação.

Todas as exposições poderão ser apresentadas diretamente no **Portal Participa** ou ser enviadas para a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., por carta para a Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal, Apartado 7585, 2610-124 Amadora ou para o email geral@apambiente.pt, dirigidas ao Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente, IP, e até à data do termo da Consulta Pública.

A Licença Ambiental é parte integrante da Licença de Exploração.

Amadora, fevereiro de 2024

A Diretora do Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental da APA,

Maria Julieta Ferreira

apambiente.pt









ANEXO IV

16/02/2024 14:36

geral@ccdrc.pt - Correio

Re: AIA_2023_0032 - Adelino Domingues Ferreira, Unipessoal, Lda.

Junta de Freguesia <uf.soutodacarpalhosa.ortigosa@gmail.com>

sex 16-02-2024 11:40

Para:CCDRC - Geral <geral@ccdrc.pt>;

[REMETENTE EXTERNO] - O emissor desta mensagem é externo à CCDRC. Em caso de dúvida não abra anexos ou links nesta mensagem.

Exmos. Senhores,

Em resposta ao vosso email, referente ao pedido de parecer do Projeto * Alteração da instalação avícola de Adelino Domingues Ferreira*, no lugar de Estremadouro, vem esta Junta de Freguesia informar que o nosso parecer é favorável, desde que respeitem o projeto ambiental e de saúde pública.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

Sandro Ferreira



FREGUESIA DE SOUTO DA CARPALHOSA E ORTIGOSA

Largo Santíssimo Salvador, n.º 448 - Souto da Carpalhosa

2425-522 Souto da Carpalhosa

Tel: 244 613 198 / 244 613 494 | Fax: 244 613 751

NIF: 510 840 329



Engenharia e Inovação

À Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P. Rua Bernardim Ribeiro, 80 3000-069 Coimbra

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
UACNB-DAA 223/2024	2024.02.12	REN - 2086/2024 RPEI 232/2024	24/03/2024

Assunto: Proc.º AIA_2023_0032_100940: "Alteração da instalação avícola de Adelino Domingos Ferreira". Parecer específico

Exmos. Senhores,

No seguimento do pedido formulado pelo ofício UACNB-DAA 223/2024, de 12 fevereiro, as concessionárias das atividades de transporte de gás através da Rede Nacional de Transporte de Gás ("RNTG") e de transporte de eletricidade através da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade ("RNT"), respetivamente, REN - Gasodutos, S.A. ("REN-G") e REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A. ("REN-E"), com a presente missiva pretendem compilar as informações consideradas relevantes para vossa consideração sobre as zonas de servidão da RNTG e RNT e eventuais interferências com as servidões destas infraestruturas na área de implementação deste projeto, considerados os pressupostos e princípios expostos de seguida.

Relativamente às infraestruturas da RNTG e RNT, atuais ou previstas em sede de planeamento de redes, nomeadamente nos respetivos planos de desenvolvimento e investimento para o período 2022-2031, informa-se que não se encontram previstas novas infraestruturas na área de estudo do projeto em apreciação.

Com os melhores cumprimentos

FRANCISCO
MANUEL
PARADA PEREIRA
SIMÔES COSTA
ZOTA
Digitally signed by
FRANCISCO MANUEL
PARADA PEREIRA
COSTA
ZOTA: 2024.03.24 21:12:56
ZOTA: 2024.03.24 21:12:56

Francisco Parada Engenharia e Inovação Qualidade, Ambiente, Segurança e Desempenho



Capital Social: 1.789.564.476 euros NIPC: 507 866 673 Info.portal@ren.pt www.ren.pt



Direção Gestão Ativos e Planeamento de Rede Rua Ofélia Diogo Costa, 45 4149-022 Porto Tel:220 012 8 53 Fax:220 012 98 8

Exmos/as. Senhores/as
CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro, I.P.
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra

 Sua referência
 Sua comunicação
 Nossa referência
 Data

 UACNB-DAA 222/2024
 12-02-2024
 Carta/27/2024/DAPR
 03-04-2024

Proc:

AIA_2023_0032_100940

Assunto: Avícola Adelino Domingues Ferreira (Concelho de Leiria)

Exmos/as. Senhores/as

Respondendo à solicitação de Vossas Exas. sobre o referido assunto, vimos por este meio dar conhecimento da apreciação da E-REDES^(*) sobre as condicionantes que o projeto em causa poderá apresentar, na atividade e nas infraestruturas existentes ou previstas por esta empresa.

Verifica-se que a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto (conforme Planta em Anexo), tem na sua vizinhança interfere com infraestruturas elétricas de Baixa Tensão, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionada à E-REDES.

A referida área é atravessada por traçados aéreos de Redes de Baixa Tensão e Iluminação Pública (ligadas ao "PT 1009D2084200 0842 / ESTREMADOURO II") (conforme Planta em Anexo).

Todas as intervenções no âmbito da execução do EC do Plano, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

Informamos que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EC, ficam obrigados a: (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas; (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES; (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua; (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m; (v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Alertamos, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. Sede Social: Rua Camilo Castelo Branco, 43, 1050-044 Lisboa – Portugal Matrícula na CRC e NIPC 504394029 Capital Social: 300 000 000 Euros



Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece o nosso parecer favorável.

Com os melhores cumprimentos,

Direção de Gestão de Ativos e Planeamento de Rede

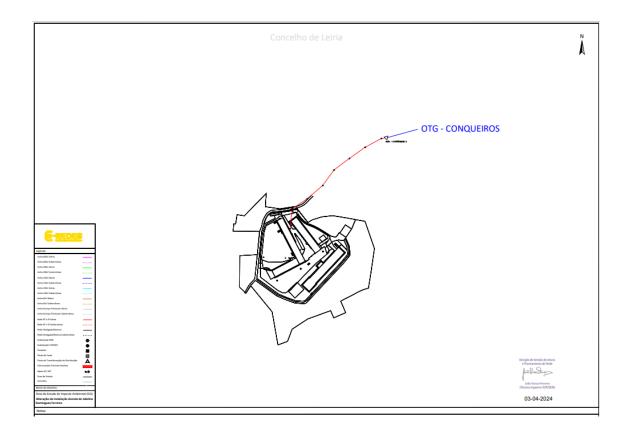
João Vasco Ferreira (Técnico Superior ESP/GEN)

(*) Por imposição regulamentar, a EDP Distribuição agora é E-REDES.

Anexo: O referido no Texto.

Avicola AD Ferreira
Avicola ADFerreira

Nossa referência Carta/27/2024/DAPR Data 03-04-2024 Pág. 2





Processo 2024,EXP,E,08,10666 - 19-02-2024

Assunto: Consulta Pública – Processo de Licenciamento Único de Ambiente da entidade promotora do projeto Adelino Domingues Ferreira, Unipessoal

Local: Estremadouro, União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, concelho de Leiria

Promotor e proponente: Adelino Domingues Ferreira, Unipessoal

Entidade licenciadora: Direção Regional de Agriculturas e Pescas do Centro (DRAPC)

Autoridade de AIA: Comissão de Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC)

Enquadramento

- a. Encontra-se aberto, até dia 01 de abril de 2024, o processo de consulta e participação pública sobre o processo de Licenciamento Único de Ambiente da instalação Adelino Domingues Ferreira, Unipessoal, publicitado no Portal Participa, em https://participa.pt/pt/consulta/processo-de-licenciamento-adelino-domingues-ferreiraunipessoal.
- b. O projeto apresentado visa a ampliação da instalação avícola dedicada à produção intensiva de frangos de engorda para produção de carne, sita no lugar de Estremadouro, União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, através do aumento da capacidade instalada nos pavilhões existente (pavilhões 1, 2 e 3) e da construção de um novo pavilhão avícola, denominado pavilhão 4.



Figura 1 - Planta da instalação atual e representação da ampliação pretendida

Largo da República, 2414-006 Leiria Tel. (+351) 244 839 500 (chamada para a rede fixa nacional) www.cmleiria.pt I cmleiria@cm-leiria.pt I NIF: 505 181 266

Modelo: ADB-06-01



c. A capacidade licenciada da instalação para os pavilhões 1, 2 e 3 é de 63.524 aves, correspondente a 381,1 CN e a alteração solicitada/ampliação prevê dotar a instalação de uma capacidade de 170.000 aves, correspondente a 1.020 CN.

2. Análise Técnica

- a. Gestão de Resíduos
 - A Gestão de Resíduos na fase construtiva de ampliação, deverá ser da inteira responsabilidade da empresa de construção civil contratada pelo efeito.
 - ii. Todos os resíduos produzidos em qualquer uma das fases pela instalação, devem ser separados, armazenados e encaminhados de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua versão atualizada.
- b. Recursos Hídricos Superficiais
 - i. O aviário localiza-se na Região Hidrográfica nº 4 (RH4) Vouga, Mondego e Lis. A nível local, localiza-se na sub-bacia hidrográfica da ribeira da Carreira, ou ribeira da Carpalhosa, afluente da margem direita do rio Lis.
 - ii. A área do projeto interseta duas linhas de água, de caracter temporário, com caudal formado apenas por água da chuva nos períodos mais chuvosos. Estas linhas de água, afluentes da ribeira da Carpalhosa, encontram-se ocupadas por vegetação herbácea e arbustiva. De acordo com o proponente, os edifícios que compõem o projeto (existentes e a construir) não afetam diretamente estas linhas de água.



Figura 2 - PDM Leiria - Linhas de água

- c. Recursos Hídricos Subterrâneos
 - De acordo com o proponente, não existindo rede pública de abastecimento, toda a água consumida no Aviário é proveniente de uma captação subterrânea existente na propriedade.

Largo da República, 2414-006 Leiria Tel. (+351) 244 839 500 (chamada para a rede fixa nacional) www.cmleiria.pt l cmleiria@cm-leiria.pt l NIF: 505 181 266

Modelo: AD8-06-01

18 de abril de 2024



MUNICÍPIO DE LEIRIA - CÂMARA MUNICIPAL

- Na envolvente próxima do projeto não existem captações de água subterrânea destinadas ao abastecimento público, localizando-se a mais próxima a mais de 4 km, em Carnide – Pombal.
- iii. As ações de movimentações de terra necessárias à construção do novo edifício e a compactação do solo que lhe está associado, leva à diminuição da permeabilidade dos solos no local e consequente diminuição da infiltração das águas da chuva no aquífero.
- iv. O aumento da capacidade instalada e a ausência de ligação à rede pública de abastecimento traduz-se num aumento do volume de água captado, impacto negativo que deve ser analisado, garantindo uma disponibilidade hídrica do sistema aquífero.

d. Ruído

- Os recetores sensíveis identificados, mais próximos da exploração, foram os lugares de Vale da Pedra (500m a sudoeste), de Estremadouro (900m a noroeste) e de Jã da Rua (1km a sul).
- Em enquadramento com a planta de zonamento acústico do PDM de Leiria, não existe confrontação do projeto com Zonas Sensíveis ou Mistas.
- Os equipamentos utilizados na instalação devem cumprir as disposições legais em matéria de emissão de ruído.



Figura 3 - PDM Leiria - Zonamento acústico

e. Qualidade do ar

i. Os dados da estação de medição da qualidade do ar mais próxima revelam que não existe um cenário de degradação da qualidade do ar, no entanto, considerando a distância da mesma ao local do projeto (a cerca de 12 km, no lugar de Ervedeira), estes dados podem não ser representativos da qualidade do ar no local.

Largo da República, 2414-006 Leiría Tel. (+351) 244 839 500 (chamada para a rede fixa nacional) www.cmleiría.pt l cmleiría@cm-leiría.pt l NIF: 505 181 266

Modelo: ADS-06-01



 As movimentações de terra, ações de escavação e acréscimo de circulação rodoviária necessárias à construção do novo pavilhão, podem traduzir-se numa degradação da qualidade do ar local.

f. Património Arqueológico

- i. De acordo com o regulamento e cartogramas (valores patrimoníais) constantes do Plano Diretor Municipal de Leiria, alterado e republicado pelo Aviso n.º 2953/2020 de 20 de fevereiro, e tendo em conta as intervenções arqueológicas realizadas no território concelhio, de que já conhecemos relatório final, verificase não haver afetação de património arqueológico georreferenciado até à data, nem na área da instalação avícola, nem na área envolvente, pelo que não se preconizam medidas especificas de salvaguarda patrimonial.
- ii. No entanto, tal não é equivalente a informar que não é passível de existir património arqueológico ainda não identificado e/ou não inventariado na área de localização genérica em análise, pelo que quaisquer intervenções a realizar nesta zona, devem sempre ter em conta que estas podem afetar bens arqueológicos ainda não inventariados, e como tal devem respeitar a legislação geral em vigor, nomeadamente o disposto na Lei nº107/2001, de 8 de setembro.

Propostas

- A gestão dos resíduos gerados na fase de ampliação deverá ser gerida por empresa de construção civil contratada pelo efeito e os mesmos devidamente encaminhados para destino final adequado.
- b. As ações de movimentações de terras necessárias à implantação do novo edifício e a compactação do solo podem provocar um aumento do escoamento superficial, da erosão e do arraste de sólidos para as linhas de água, pelo que deve ser tido em conta o melhor período para a execução das obras de construção, evitando os períodos de maior precipitação.
- c. Criação de um plano de contenção que permita impedir/minimizar eventuais contaminações dos recursos hídricos devido à ocorrência de derrames de substâncias contaminantes como óleos, lubrificantes e chorume.
- d. Embora a cortina arbórea envolvente ao projeto crie um efeito barreira à propagação de ruído, as ações de construção e consequente movimentação de máquinas traduz-se na afetação do ruído ambiente local, pelo que devem ser adotadas as melhores práticas de forma que a intervenção a realizar não produza impactes negativos na envolvente.
- e. Considerando o aumento significativo do número de aves (emissões difusas), assim como o acréscimo à combustão de biomassa para aquecimento dos pavilhões (emissões pontuais) e da circulação de veículos, considera-se que deva ser avaliada a necessidade de implementação de medidas de minimização da degradação da qualidade do ar.
- f. Deverá ser garantindo o correto acondicionamento de subprodutos, tais como estrume, e correto encaminhamento do chorume, de forma a evitar a contaminação de recursos

Largo da República, 2414-006 Leiria
Tel. (+351) 244 839 500 (chamada para a rede fixa nacional)
www.cmleiria.pt I cmleiria@cm-leiria.pt I NIF: 505 181 266

Modelo: ADG-06-01



naturais e a propagação de odores suscetíveis de causar incomodo à população envolvente.

4. Conclusões

- Da análise aos documentos disponíveis para consulta pública, não foram encontradas incorreções ou incongruências relativas aos pontos acima abordados, pelo que, havendo decisão favorável por parte da autoridade de AIA, este Município nada terá a opor.
- b. Não obstante, aconselha-se que sejam seguidas as melhores práticas disponíveis, quer durante a fase construtiva de ampliação das instalações, quer durante a fase de exploração, garantindo que as mesmas não causam constrangimentos à população envolvente.

O/A trabalhador/a

Mauro Sousa - Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Vânia Carvalho - Divisão de Museus e Património Cultural

Largo da República, 2414-006 Leiria Tel. (+351) 244 839 500 (chamada para a rede fixa nacional) www.cmleiria.pt l cmleiria@cm-leiria.pt l NIF: 505 181 266

Modelo: AD8-06-01

www.icnf.pt | rubus.icnf.pt gdp.centro@icnf.pt

239007260







À

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

geral@ccdrc.pt

Cc/ Eng.ª Maria José Carvalhão maria.jose.carvalhao@ccdrc.pt

vossa referência	nossa referência	nosso processo	Data		
your reference	our reference	our process	Date		
	S-012190/2024	P-004484/2024	2024-04-09		
Assunto	Resposta ao pedido da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do				
subject	Centro para emissão de parecer externo ao EIA do projeto "Alteração da instalação avícola de Adelino Domingues Ferreira - Adelino Domingues Ferreira, Unipessoal, Lda" (União das freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa)				

Ex.mo(a) senhor(a),

Para resposta ao Ofício n.º UACNB-DAA 220/2024 da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, anexo à mensagem de correio eletrónico de 14-02-2024, cujo teor solícita ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP (ICNF) emissão de parecer externo ao Estudo de Impacte Ambiental do projeto "Alteração da instalação avícola de Adelino Domingues Ferreira - Adelino Domingues Ferreira, Unipessoal, Lda. - Estremadouro, União das freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa", vem a Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Centro comunicar:

Acedida a documentação disponível em: https://participa.pt/pt/consulta/processo-de-licenciamento-adelino-domingues-ferreira-unipessoal verifica-se que "o Aviário" da "instalação avícola de Adelino Domingues Ferreira" se situa "na localidade de Estremadouro, União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa", concelho de Leiria.

A área a afetar pelos elementos do projeto da "Alteração da instalação avícola de Adelino Domingues Ferreira":

- Não abrange áreas incluídas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas conforme definido na alínea a) do n.º 1 do Artigo 5º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua redação atual;
- 2) Não abrange áreas submetidas ao regime florestal;
- 3) Não abrange áreas situadas na zona de proteção de 50 m de arvoredo de interesse público classificado ou em vias de classificação (Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro):
- 4) Para a área a afetar diretamente pela exploração do projeto e nos locais contíguos a estes não está referenciada a presença de comunidades vegetais ou de populações de espécies da flora e da fauna com estatuto de proteção legal estabelecido no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro, e no Decreto-Lei n.º 38/2021, de 31 de maio, nem com estatuto de ameaça

Documento processado por computador.

1/2



definido na Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal (Carapeto et al., 2020)¹, no Livro Vermelhos dos Vertebrados de Portugal (Cabral et al., 2005)² ou no Livro Vermelho dos Mamíferos de Portugal Continental (Mathias et al., 2023)³.

Pelo exposto verifica-se que o projeto "Alteração da instalação avícola de Adelino Domingues Ferreira - Adelino Domingues Ferreira, Unipessoal, Lda. - Estremadouro, União das freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa" não interfere com áreas territoriais nem com áreas temáticas que constituam atribuições do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora Regional de Co**Assinado por de ARAÑA DE ESTAMA FERBEIRA** do Centro **ARAÑJO AFONSO REIS**Num. de Identificação: 09314099
Data: 2024.04.15 10:58:31+01'00'

CH CARTÃO DE CIDADÃO

Fátima Araújo Reis

Documento processado por computador, nº S 012190/2024

Documento processado por computador

2/2

¹ Carapeto A, Francisco A, Pereira P, Porto M (eds.) (2020) Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal Continental. Sociedade Portuguesa de Botânica, Associação Portuguesa de Ciência da Vegetação – PHYTOS e Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (coord.). Coleção «Botânica em Português», Volume 7. Lisboa: Imprensa Nacional, 374 pp;

² Cabral M J (Coord.), Almeida J, Almeida P R, Dellinger T, Ferrand de Almeida N, Oliveira M E, Palmeirim J M, Queiroz A I, Rogado L & Santos-Reis M (2005) Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal. ICN. Lisboa. 660 pp:

³ Mathias ML (coord.), Fonseca C, Rodrigues L, Grilo C, Lopes-Fernandes M, Palmeirim JM, Santos-Reis M, Alves PC, Cabral JA, Ferreira M, Mira A, Eira C, Negrões N, Paupério J, Pita R, Rainho A, Rosalino LM, Tapisso JT & Vingada J (eds.) (2023). Livro Vermelho dos Mamíferos de Portugal Continental. FCiências.ID, ICNF, Lisboa.